



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Praça Izabel Branco, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR
CEP 84.200-000 - Fone: (43) 3535-9400
compras@jaguariaiva.pr.gov.br / comprasjag@gmail.com.br

Protocolo Nº 2805/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

Processo Administrativo Nº 116/2021

OBJETO: Locação de Imóvel para a instalação da sede da Guarda Patrimonial Municipal.

**D
I
S
P
E
N
S
A

D
E

L
I
C
I
T
A
Ç
Ã
O**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

3492/21
2805
4599
JAN

ni Maria: 99979-1510

PROCESSO/ANO: 2805 - 2021

Apensado: 3081.2021.

4793

2001

Página 1 de 1

DADOS CADASTRAIS:

REQUERENTE: DIRCEU MOURA JORGE
ENDEREÇO: RUA VENEZA Nº 207, JARDIM BELVEDERE, JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR: (43) 9696-3221
EMAIL:
CPF: 303.820.099-91 CART. IDENTIDADE:

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: SOLICITAÇÃO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: AMANDA LOPES YAROS
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 29/03/2021 14:52:00
SÚMULA: SOLICITA ANALISE DE POSSIBILIDADE QUANTO A LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO DE SEDE DA GUARDA PATRIMONIAL, CONFORME ANEXO.

DESTINO: SECRETARIA MUN. DE ADM E RECURSOS HUMANOS

[Handwritten Signature]

Responsável pelo Processo

4632 3487 2794



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142-Cidade Alta-Cx. Postal.II-Jaguariaíva Pr

CEP 84200-000 Fone/Fax (043)3535-9400



JUSTIFICATIVA

Solicito que seja estudada a possibilidade da LOCAÇÃO do imóvel localizado na Avenida Conde Francisco Matarazzo nº 710, para instalação da sede da Guarda Patrimonial Municipal, pois isso implicaria em maior mobilidade e, conseqüentemente agilidade no atendimento de eventuais ocorrências.

Informo que essa alteração de endereço proporcionaria maior visibilidade a Guarda Patrimonial Municipal, e traria uma sensação de segurança à comunidade, conforme o Plano de Governo a ser executado em relação à segurança pública municipal.

Jaguariaíva , 29 Mar 2021

Dirceu Moura Jorge

Diretor de Segurança Pública e Ordem Social

Ilmo Sr.

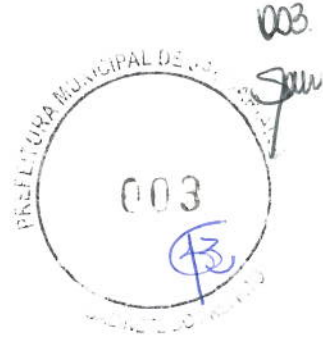
Josias Zacharow Pedroso

M.Dº Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Jaguariaíva-PR



Prefeitura Municipal de Jaguariáva
Estado do Paraná
CNPJ 76.910.900/0001-38
Praça Izabel Branco, 142 – Cidade Alta – Cx. Postal 11
CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Do Gabinete

Encaminhamos a solicitação do Diretor de Segurança Pública e Ordem Social para análise e justificativa para contratação de aluguel para instalação da sede da Guarda Municipal.

Atenciosamente

Josias Zacharow Pedroso
Secretário Mun. de Administração e RH
Decreto 01/2021
30/3/21

2673/2021
RECEBIDO EM
31 / 03 / 2021
NO GABINETE ÀS 08:59 H



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 / Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / giovanny.nascimento@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FOLHA DE INFORMAÇÃO



Ref. Protocolo Geral nº. 02805/2021

A
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos,

Encaminho o protocolo em epígrafe para conhecimento e demais providências necessárias quanto ao deferimento da solicitação às folhas 002.
Após, retorne a este Gabinete para ciência do Exma. Senhora Prefeita.

Jaguariaíva, 05 de abril de 2021:

Atenciosamente,

Giovanny Kowalczyk do Nascimento
GHIOVANNY KOWALCZUCK DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Governo

*05/04/2021
Protocolo 061041*

Do Diretor de Patrimônio

P/ informar a existência de imóveis de propriedade do município que possa ser utilizado, na área central do município.

Tânia Maristela Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
OAB 51317-PR





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Protocolo nº 2805/2021

A Secretaria de Negócios Jurídicos

Ilma. Dra. Tania,

Em cumprimento com suas determinações, informo o seguinte.


A Guarda Municipal atualmente já ocupa espaço de propriedade do Município, pois se encontra instalada junto ao Prédio da Antiga Estação Ferroviária, hoje, Estação Cidadã Agente Durvalino de Azevedo.

Quanto a existência de imóveis da Municipalidade, a Administração Pública os possui, porém, nenhum é centralizado, pois se encontra vago o prédio onde funcionava a Escola Izabel Branco, o prédio onde funcionava a Escola Municipal Luiz Vieira de Carvalho Mesquita, contudo, esse necessita de reformas, e a Municipalidade não dispõe de verba para tal finalidade.

A princípio esses seriam os prédios públicos disponíveis e de propriedade do Poder Público Municipal.

Assim, aguardo novas determinações.

Jaguariáiva, 08 de abril de 2021.


Alan Miranda
Município de Jaguariáiva
Departamento de Patrimônio Imóvel

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE - (43) 3535 - 9400 - ramais 9478/9401

Ao Diretor de Segurança Pública



Favor anexar relatório fotográfico do imóvel, cópia da matrícula e valor da locação.

Ismael Maristela Munho
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
OAB 51217-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142-Cidade Alta-Cx. Postal.II-Jaguariaíva Pr

CEP 84200-000 Fone/Fax (043)3535-9400



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Através do presente, encaminho a Vossa senhoria, cópia da Matrícula do imóvel e fotografias do local.

Informo ainda que o valor da locação é de R\$ 3.000,00 mensais.

Jaguariaíva , 14 Abr 21

Dirceu de Moura Jorge

Diretor da Segurança Pública e Ordem Social

Ilma Sra.

Tânia Maristela Munhoz

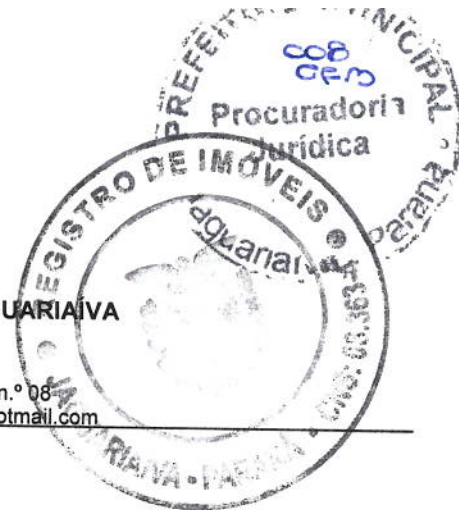
M.D. Secretária de Negócios Jurídicos

Jaguariaíva-PR



ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA
 OFICIAL TITULAR: AGOSTINHO CARLOS THON

CPF: 441.505.129-49
 Rua Florencio Delgado, 261 - CEP 84200-000 - Caixa Postal n.º 08
 Fone/Fax (43) 3535-1338 (43) 3535-2010 - e-mail: cartoriothon@hotmail.com



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, nos termos do art 19 § 1º da Lei Federal nº 6015 de 31/12/1973 que a presente cópia reprográfica de Inteiro Teor da Matrícula número 12.669, datada de 31 de Outubro de 2007, conforme imagem abaixo:

*COB
Jaw*

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR	
REGISTRO GERAL	
Registrador: AGOSTINHO CARLOS THON	Rubrica: <i>[assinatura]</i>
Auxiliar Autorizado: ANTONIO CARLOS THON	Matrícula Nº 12.669
FICHA Nº 1	
<p>MATRÍCULA SOB Nº 12.669 - DATA 31 de Outubro de 2007. IMÓVEL: OS LOTES DE TERRAS SOB N.ºS 04 E 05 (QUATRO E CINCO), DA QUADRA Nº 03 (TRÊS), DO LOTEAMENTO "JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA", DESTA CIDADE, COM A ÁREA TOTAL DE 750,00 M2, que confronta pela frente com a rua n.º 01 (um); fundos para o lote n.º 8 (oito) e parte do 7 (sete); de um lado com o lote n.º 3 (três) e de outro com o lote n.º 6 (seis). <i>Contendo como benfeitoria uma casa de alvenaria, coberta com telhas, à Rua Conde Francisco Matarazzo, n.º 710, com a área construída de 134,25 m2.</i> PROPRIETÁRIOS: ANDRÉ DE OLIVEIRA PEDROSO, aposentado, RG 573.048-SSP/PR, CPF 102.949.299-91 e sua esposa NAHIR ADACHESKI PEDROSO, do lar, RG 6.915.897-8-SSP/PR, CPF 640.094.409-53, brasileiros, casados sob o regime da comunhão da comunhão de bens, residentes e domiciliados à Avenida Conde Francisco Matarazzo, 710, Jardim Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade. REGISTRO ANTERIOR: Transcrição 4.875, fls. 05, do livro 3-H, deste ofício. O referido é verdade e dou fé. Jaguariáiva, 31 de outubro de 2007. O OFICIAL: <i>[assinatura]</i></p>	
<p>R.1/12.669:- PROTOCOLO: Nº 38.077 de 18/10/2007. TÍTULO: Escritura Pública de Inventário e Adjudicação. ADQUIRENTE: ANDRÉ DE OLIVEIRA PEDROSO, brasileiro, viúvo, aposentado, residente e domiciliado à Avenida Conde Francisco Matarazzo, 710, Jardim Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade, RG 573.048-SSP/PR, CPF 102.949.299-91. TRANSMITENTE: ESPÓLIO DE NAHIR ADACHESKI PEDROSO, RG 6.915.897-8-SSP/PR, CPF 640.094.409-53. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Inventário e Adjudicação, lavrada em 15/08/2007, às fls. 055/058, do livro n.º 0257-E, do Tabelionato desta cidade. OBJETO: O imóvel desta matrícula. VALOR: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para efeitos fiscais. Documentos apresentados na escritura: Negativa Municipal n.º 1884; Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais n.º 3361899-03; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União n.º C3AA.179C.F534.0B6B, emitida em 16/07/2007, válida até 2/01/2008; Certidões Negativas de Distribuição Cível, Executivo Fiscal em nome de Nahir Adacheski Pedroso; ITCMD Imposto Transmissão Causa Mortis no valor de R\$ 900,00; FUNREJUS n.º 108/10501410-4, no valor de R\$ 90,00. Deste: 4.312,00 VRC - R\$ 452,76. O referido é verdade e dou fé. Jaguariáiva, 31 de outubro de 2007. O OFICIAL: <i>[assinatura]</i></p>	
<p>R.2/12.669:- PROTOCOLO: Nº 48.661 de 17/12/2014. TÍTULO: Adjudicação. TRANSMITENTE: Espólio de ANDRÉ DE OLIVEIRA PEDROSO. ADQUIRENTE: IDA MARIA ADACHESKI MARTINS, do lar, RG 4.161.331-9-SSP/PR, CPF 572.113.619-72, casada pelo regime da comunhão universal de bens anteriormente à vigência da Lei nº 6515/77, com ALBERENIL MARTINS, aposentado, RG 4.161.331-9 SSP/PR, CPF 572.113.619-72, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Luiz Vieira Torres, nº 111, Lagoão, nesta cidade. FORMA DO TÍTULO: Carta de Adjudicação extraída dos autos de Abertura, Registro e Cumprimento de Testamento autuado sob nº. 0000217-62.2013.8.16.0100, sentença datada de 22/08/2014, devidamente assinada pelo MM.ª Juíza de Direito desta Comarca Sra. Rafaela Mari. OBJETO: O imóvel desta matrícula. VALOR: R\$ 129.141,63 (cento e vinte e nove mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e três centavos). CONDIÇÕES: As constantes do Título. DOCUMENTOS APRESENTADOS: Guia ITCMD - Causa Mortis nº 2014.00105809-7 - Declaração nº 201400053526-6 recolhida em data de 06/11/2014 no valor de R\$ 5.200,00. EMITIDA A DOI. SELO DIGITAL Nº Wa900 . D40o5 . 4QMng. Controle: zcKL1 . 8Xs5. DESTE: 4.312,00 VRC - R\$ 676,98 - SELO R\$ 3,00. O referido é verdade e dou fé. Jaguariáiva, 22 de Dezembro de 2014. O OFICIAL: <i>[assinatura]</i></p>	
<p>AV.3/12.669:- PROTOCOLO: Nº 48.765 de 15/01/2015. Nos termos do Requerimento feito em 15/01/2015, pelo Sr. ALBERENIL MARTINS, já qualificado, ao Sr. Oficial deste Registro</p>	

REGISTRO DE IMÓVEIS
 Jaguariáiva - Paraná
 CAROLINA DE JESUS JONGE MARTINS
 Escrivante - Portaria 22/2020

209
Jana



ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA
OFICIAL TITULAR: AGOSTINHO CARLOS THON

CPF: 441.505.129-49

Rua Florencio Delgado, 261 - CEP 84200-000 - Caixa Postal n.º 08
Fone/Fax (43) 3535-1338 (43) 3535-2010 - e-mail: cartoriothon@hotmail.com

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA 12.669.AV.3	FICHA 1 - verso
<p>Imobiliário e ao qual foram apresentados a cópia autenticada dos documentos; <u>Procede-se a esta averbação para constar que os números dos documentos do Sr. ALBERENIL MARTINS são: CPF n.º 244.298.649-34 e o RG n.º 1.948.885-SSP/PR, e não como consta/SELO DIGITAL N.º 15RbO . D48Ke . 4Emg, Controle: z8KL1 . 8Cgz. 315,00 VRC - R\$ 52,60 /SELO R\$ 3,20. O referido é verdade e dou fé. Jaguariáiva, 15 de Janeiro de 2.015. O OFICIAL:</u> <i>[Assinatura]</i></p>	
<p>R.4/12.669.- PROTOCOLO: N.º 48.863 de 05/02/2015. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda com Cláusula Resolutiva lavrada em 02/02/2015 às fls: 090/094, do livro n.º 0330-E, das Notas do Tabelionato desta Comarca; o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido em sua totalidade pelo Sr. JOSÉ MARIA FERREIRA XAVIER, agropecuarista, RG 1.224.259-SSP/PR, CPF 222.059.349-53, casado pelo regime da comunhão universal de bens, com ONDINA MARA SOARES XAVIER, do lar, RG 1.373.455-0 SSP/PR, CPF 593.151.999-87, brasileiros; residentes e domiciliados à Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, n.º 44, Cidade Alta, nesta cidade; por compra feita à IDA MARIA ADACHESKI MARTINS e ALBERENIL MARTINS, já qualificados; pelo preço de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que o outorgado comprador assume a responsabilidade de pagar em uma única parcela em data de 02 (dois) de 02 (fevereiro) de 2016 (dois mil e dezesseis); parcela essa representada por Nota Promissória, sob égide de CLÁUSULA RESOLUTIVA, nos termos dos artigos 474, 475 do Código Civil Brasileiro; Documentos apresentados na escritura: ITBI guia n.º 447/2014, no valor de R\$ 5.000,00, quitada em data de 22/12/2014; Certidão Negativa Municipal n.º 239/2015, expedida em data de 28/01/2015; Guia de Recolhimento FUNREJUS sob n.º 13115865-1, recolhida em data de 27/01/2015, no valor de R\$ 400,00; Certidões Negativas de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual n.ºs 012697550-61 e 012697547-66, emitidas em data de 18/12/2014 - válidas até 17/04/2015, em nome dos vendedores; Certidões Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em data de 18/12/2014 - válidas até 16/06/2015, em nome dos vendedores; Certidões Negativas de Distribuição Cível e Criminal das Seções Judiciárias Federais do Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina, emitidas em data de 14/01/2015 pela Justiça Federal da 4ª Região, em nome dos vendedores; Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas n.º 75801696/2015 e 75801898/2015, emitidas em data de 14/01/2015 pela Justiça do Trabalho, em nome dos vendedores; Certidões Negativas de Reclamatórias ou outros procedimentos Trabalhistas n.º 106/2015 e 107/2015, emitidas em data de 15/01/2015 pela Justiça do Trabalho - Vara do Trabalho de Jaguariáiva-PR, em nome dos vendedores; Certidões Negativas de Distribuição Cível, Executivo Fiscal, emitidas em data de 15/01/2015, pelo Cartório Distribuidor e Anexos desta Comarca, em nome dos vendedores. Declarou o comprador que dispensava os vendedores da apresentação das demais certidões exigidas e que tinha pleno conhecimento da lei 7.433/85 regulamentada pelo decreto 93.240/86. EMITIDA A DOU, SELO DIGITAL N.º ZFY0 . D4LM7 . 4GAng, Controle: z4KL1 . 8V1u. Deste: 4.312,00 VRC - R\$ 720,10 - SELO R\$ 3,20. O referido é verdade e dou fé. Jaguariáiva, 20 de Fevereiro de 2015. OFICIAL: <i>[Assinatura]</i></p>	
<p>AV.5/12.669.- PROTOCOLO: N.º 50.067 de 14/09/2015. De conformidade com o requerimento feito em data de 14/09/2015, ao Sr. Oficial deste Registro Imobiliário e ao qual foi apresentada Nota Promissória no valor de R\$ 200.000,00, devidamente quitada em 14/09/2015; procede-se a esta averbação para constar a quitação da Nota Promissória vinculada no Registro R4, da presente matrícula. Deste: 315,00 VRC - R\$ 52,60 - Selo R\$ 4,00. SELO DIGITAL N.º wld30 . D4g6l . 4GAng, Controle: z8KL1 . 8Qgg. O referido é verdade e dou fé. Jaguariáiva, 17 de Setembro de 2015. O OFICIAL: <i>[Assinatura]</i></p>	



010.
Jau

ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA
OFICIAL TITULAR: AGOSTINHO CARLOS THON

CPF: 441.505.129-49
Rua Florencio Delgado, 261 - CEP 84200-000 - Caixa Postal n.º 08
Fone/Fax (43) 3535-1338 (43) 3535-2010 - e-mail: cartoriothon@hotmail.com

Emolumentos:

01 Certidão de Inteiro Teor..... R\$ 30,20 - 139,17 VRC
01 Selo..... R\$ 5,25 - 24,19 VRC
01 Buscas: cada 10 (dez)..... R\$ 0,65 - 3,00 VRC
ISS R\$ 1,54

Total: R\$ R\$ 46,89

Renato do Nascimento Rodrigues/.

O referido é verdade e dou fé. Jaguariaíva - PR, 14 de Abril de 2021.



Agostinho Carlos Thon
[] Agostinho Carlos Thon - Oficial Titular
[] Bibiana Thon - Oficial Substituta
[] Bruna Caroline Soares da Silva - Escrevente
[x] Carolina Hening Jorge Martins - Escrevente

REGISTRO DE IMÓVEIS
Jaguariaíva - Paraná
CAROLINA HENING JORGE MARTINS
Escrevente Portaria 22/2020

****Certidão válida por 30 dias****
"Certidão impressa por meio eletrônico qualquer alteração será considerado fraude"

PREFEITURA MUNICIPAL
020
CPM
Procuradoria
Juridica
Capanã de Marana
011.
Jaw



012
Jaw



GOVERNHO PARANA
PROCURADORIA JURIDICA
011
067
MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL
012
CFM
Procuradoria
Juridica
Laguanaia Paraná

013
Jan



PREFEITURA MUNICIPAL DE
013
PROCURADORIA
Jurídica

019
Saw





PROCURADURIA
MUNICIPAL
014
CURADORIA
Juridica
Merida

015
Jaw



10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20

015
CFD

Sanat

016
Sana



PREFEITURA MUNICIPAL
016
CFD
Procuradoria
Juridica
Equatorial Perana

017
Jan



III

PREFEITURA MUNICIPAL
017
CAB
Procuradoria
Juridica
Acolandia - Perana

018
Saw



SECRETARIA MUNICIPAL
018
CFM
Superintendencia
Juridica
Parana

019.
San



020
Jan

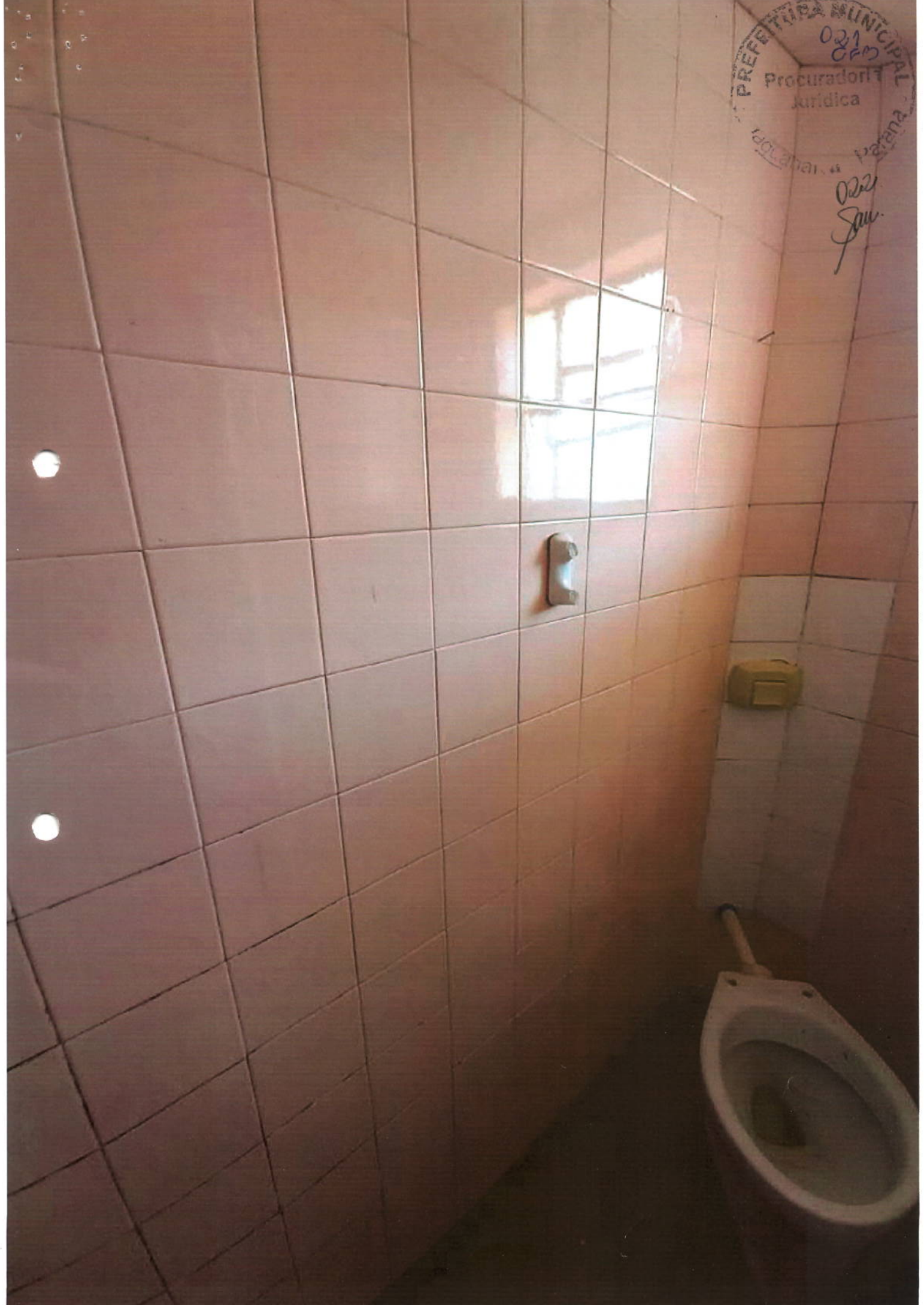
0
PREFEITURA MUNICIPAL
Procuradoria Jurídica
099
099
0



Dei
Jur
PREFEITURA MUNICIPAL
020
CPM
Procuradoria
Juridica

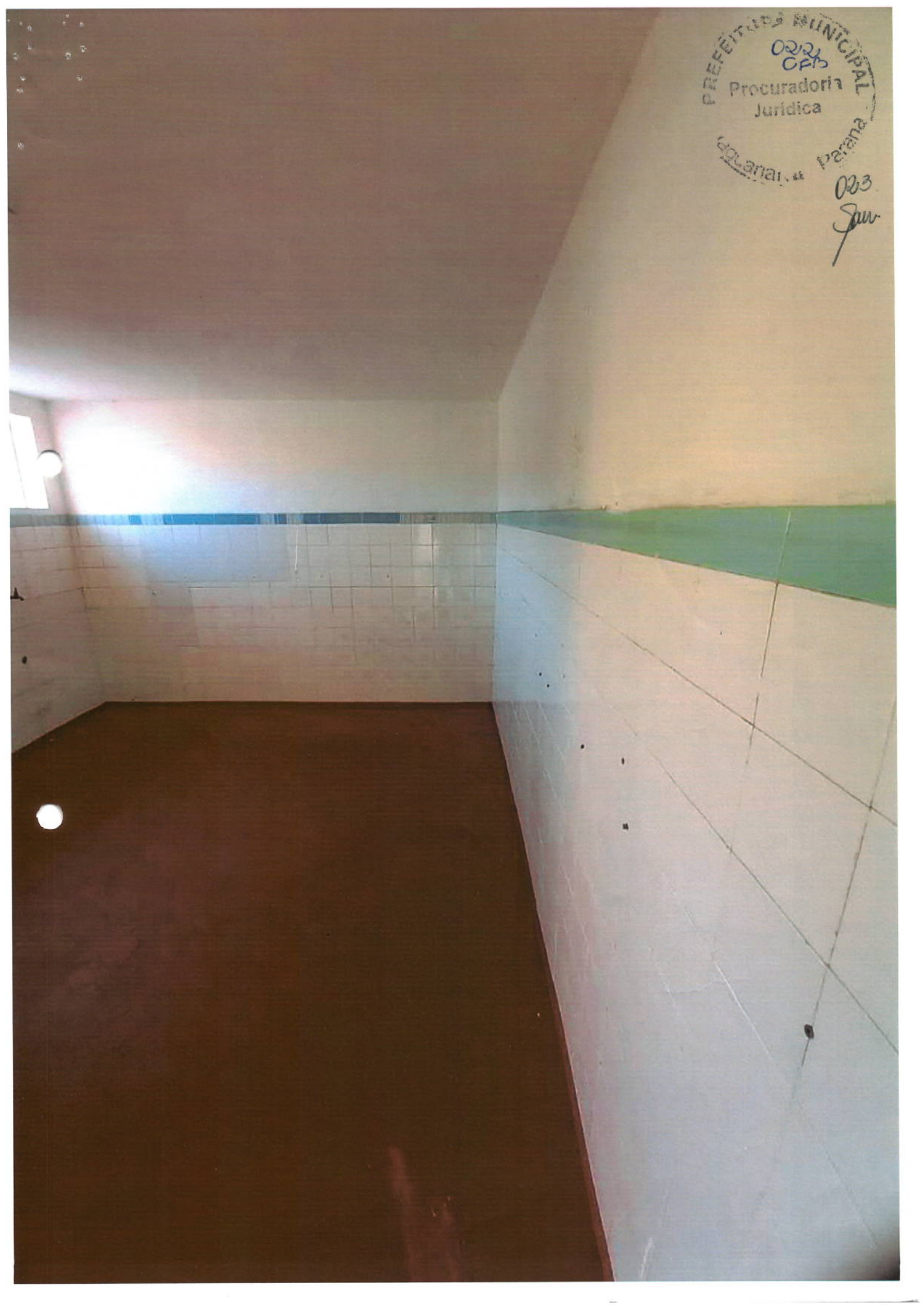


PREFEITURA MUNICIPAL
021
CAM
Procuradoria
Juridica
Lagoa, 14 Parana
021
Jau.



PREFEITURA MUNICIPAL
0221
CPS
Procuradoria
Juridica
Capanema, Paraná

023
Jan

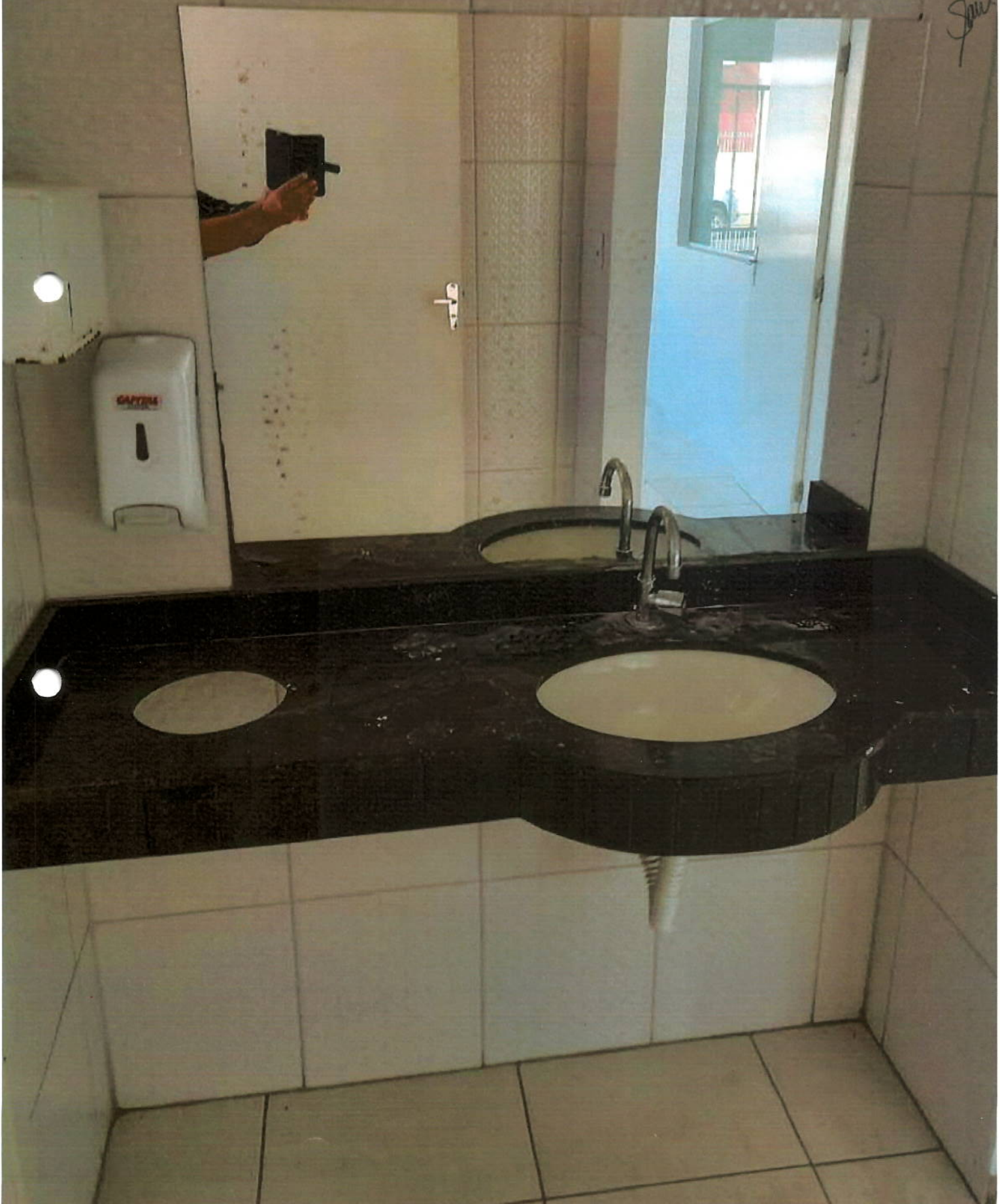


024.
Saur



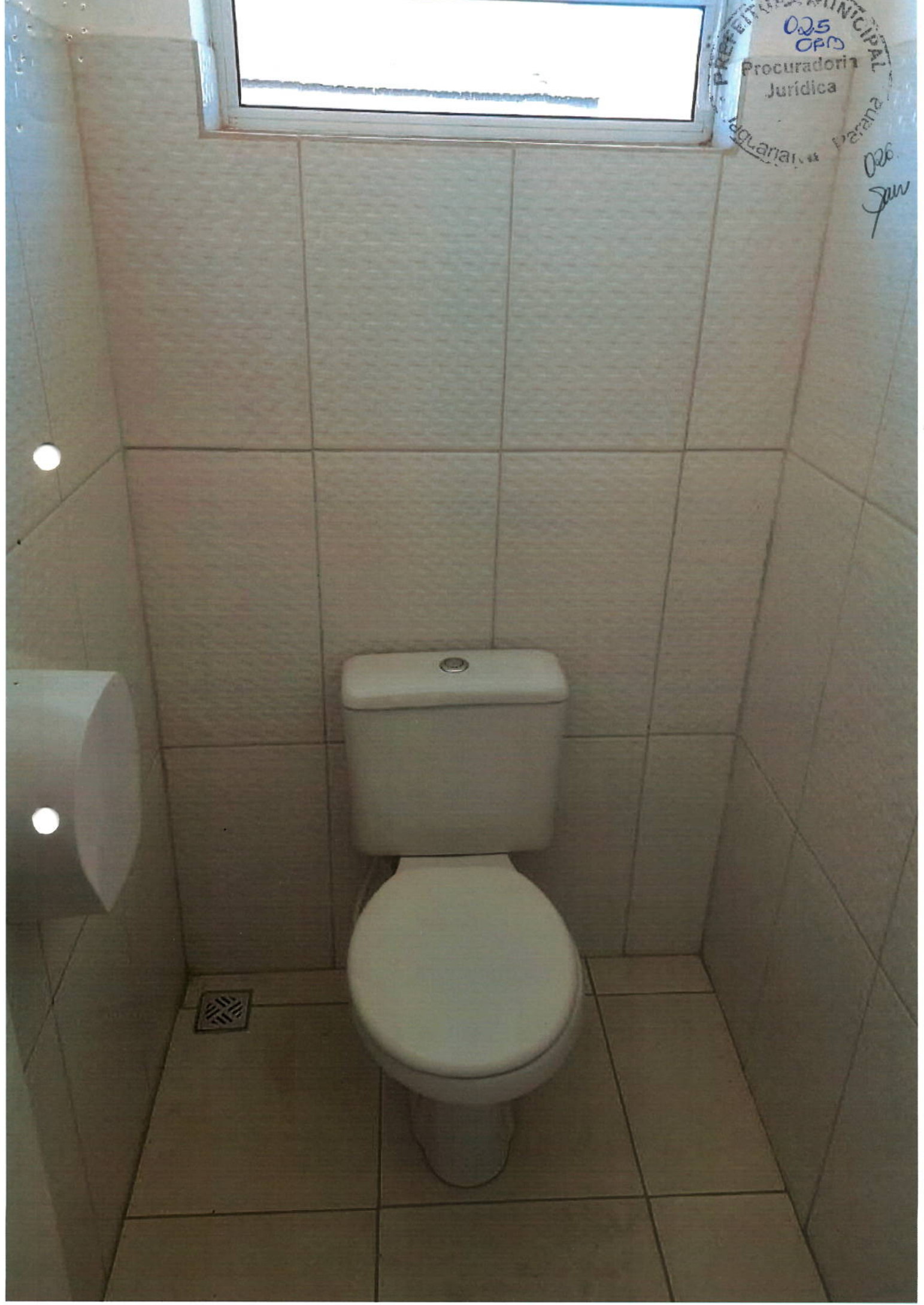
CAPAL - PUNJAB

PREFEITURA MUNICIPAL
024
CEP
Procuradoria
Juridica
Capanã
Paraná
025
Jaw



PREFEITURA MUNICIPAL
025
OPM
Procuradoria
Jurídica
Aglarai, 44 Parana

026
Jan



PREFEITURA MUNICIPAL
0216
CPM
Procuradoria
Juridica
Lourival
Mariana

024
Souza

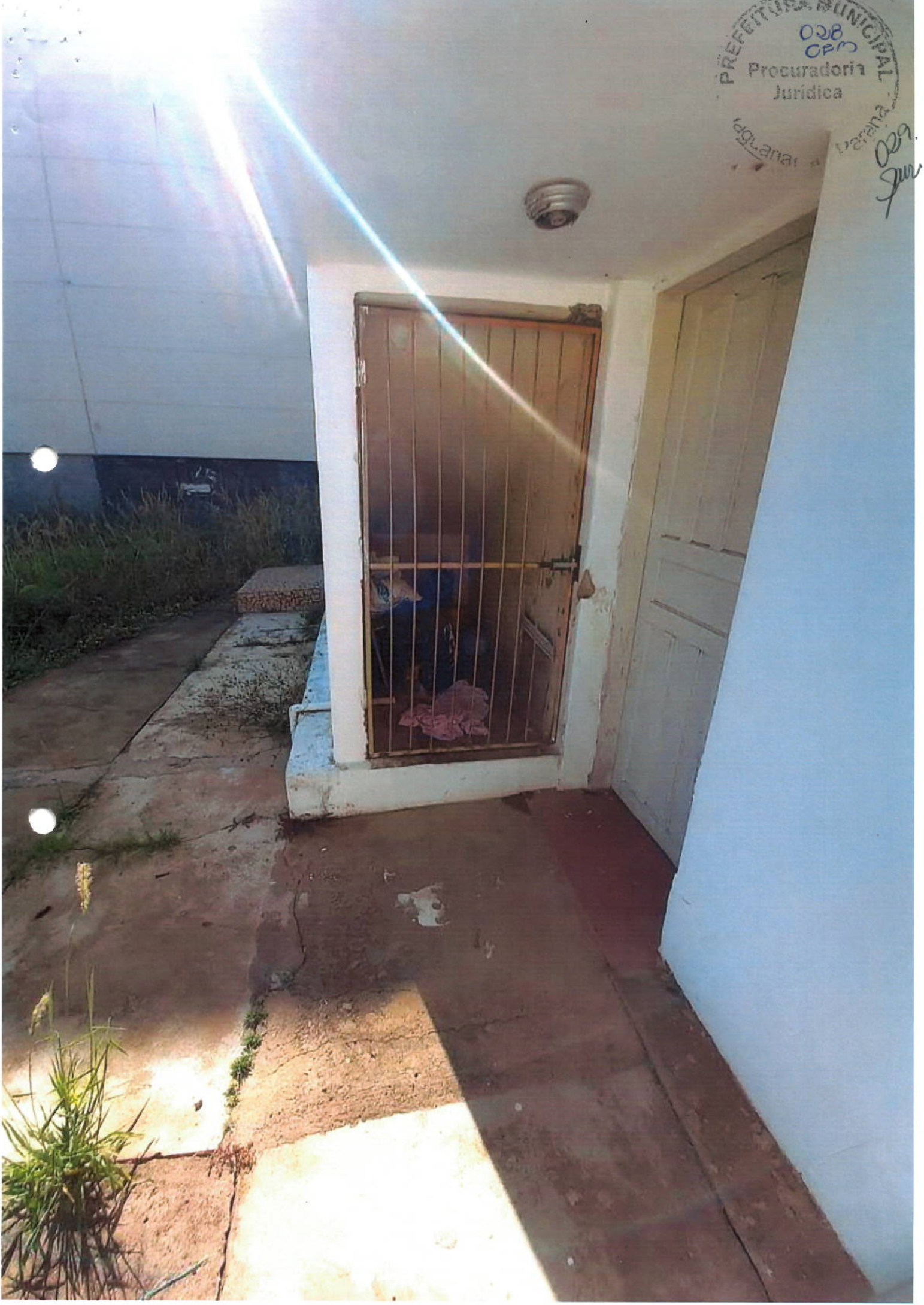


007
JAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE
007
Procuradoria Jurídica
Aglomerado Parana - TAP

PREFEITURA MUNICIPAL
038
CPM
Procuradoria
Juridica
Luzilene
Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL
029
CFM
Procuradoria
Juridica
Magalhães Paraná

030

Jane



PREFEITURA MUNICIPAL
030
CEM
Procuradoria
Jurídica
Regulatória Perana

036
Jm



PREFEITURA MUNICIPAL
031
OFM
Procuradoria
Juridica

032.
Sua

PREFEITURA MUNICIPAL DE
032
OFM
Procuradoria
Juridica
Ladslana, 11 Parana

033
San

PREFEITURA MUNICIPAL
033
06-10
Procuradoria
Jurídica
Jaguarana - Paraná

034
Jan



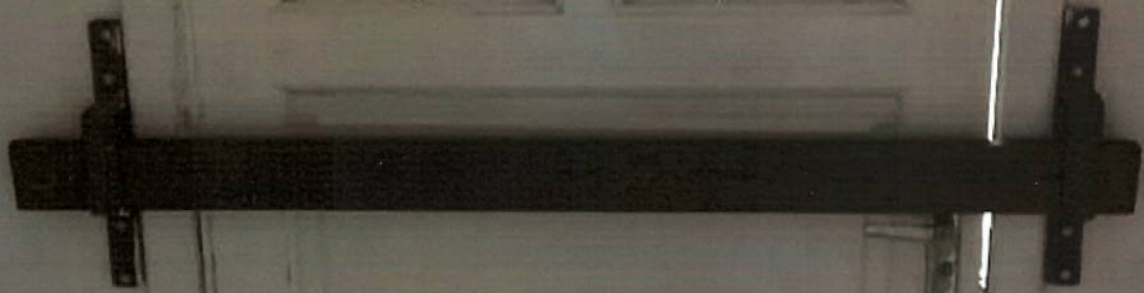
PREFEITURA MUNICIPAL DE
034
0313
Procuradoria
Juridica
Aguaria, 44 Parana

035
San



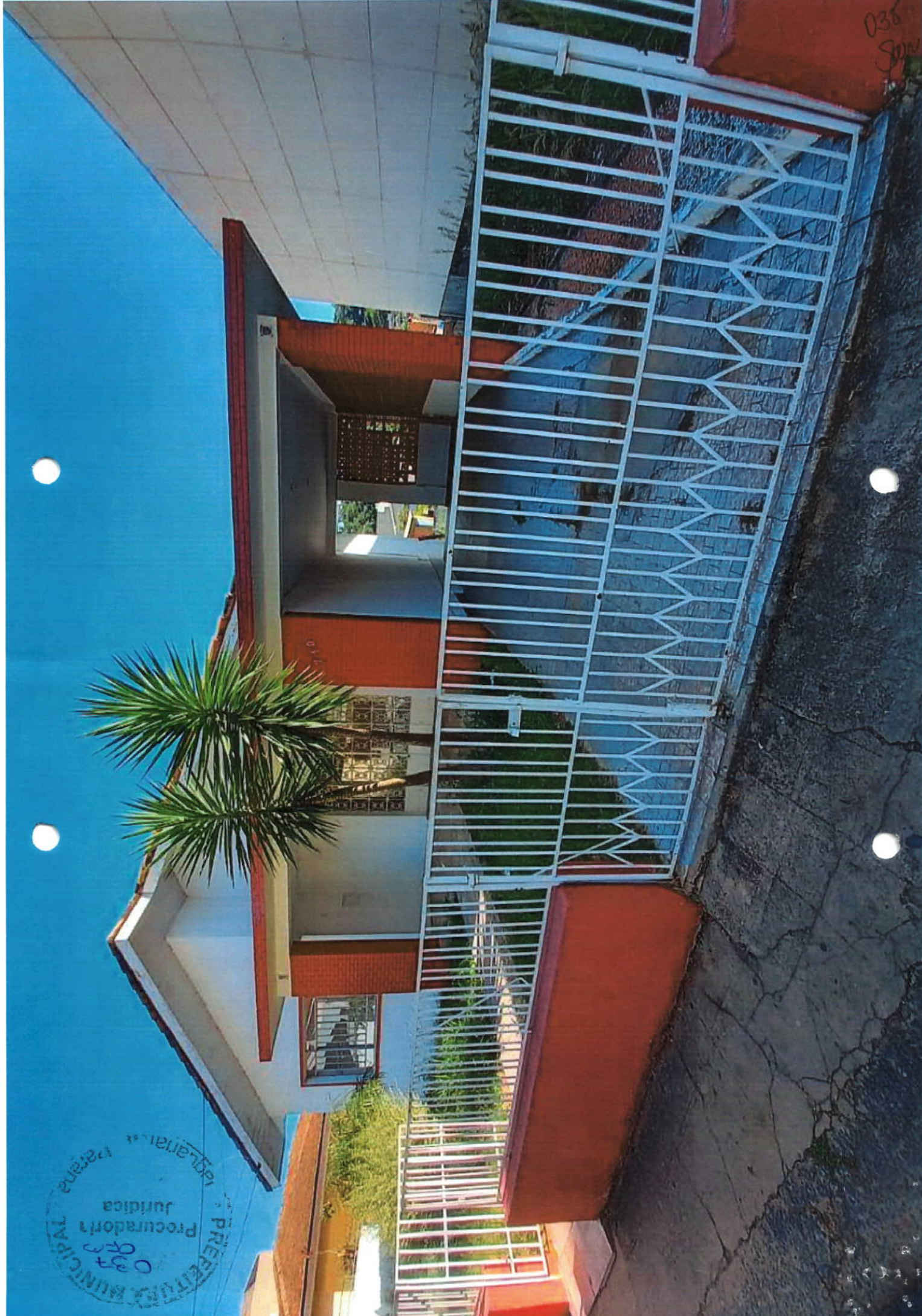
PREFEITURA MUNICIPAL
035
CFM
Procuradoria
Juridica
Mogi das Cruzes - SP

036
Jan



PREFEITURA MUNICIPAL
036
CEM
Procuradoria
Juridica
"Jaguariaí" Paraná

034
[Signature]



036
S...

PREFEITURA MUNICIPAL
de Guarani - Paraná
Precursoria Jurídica
036
OFM

À Diretora de Patrimônio



Para verificar se o valor
pela locação é compatível
orçamentário

pedido
justiçado

039
JAV

Tania Maristela Muihnoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
OAB 51217-PR

Sra. Tania,

Encomendo as anotações solicitadas.

JAVM, 20/01/21.



040.
Sala

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ALUGUEL

Laudo de avaliação de aluguel requerido pela Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.910.900/0001-38.

Endereço do imóvel: Sito na Av: Conde Francisco Matarazzo, nº 710 – Jardim Nossa Senhora de Fatima, Jaguariaíva, Paraná.

Classificação do imóvel: **Imóvel Comercial**

Método Avaliativo: Comparativo de dados de mercado

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

Matricula do imóvel nº 12.669

BENFEITORIAS E ACESSÕES:

1 – Imóvel edificado em alvenaria, coberto com telha de barro, medindo 134,25 m², em bom estado de conservação, sendo a frente com gladio de ferro, tendo garagem para 01 veículo, e restante distribuídos entre sala, cozinha, quartos e banheiro.

Desta forma, considerando que a edificação do imóvel a ser locada conforme especificação acima, e apreciando todos os itens supracitados, bem como o diagnóstico do mercado imobiliário de aluguel na região, **avalia-se em: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) mensal.**

Valor este devido a sua localização, tipo de edificação sua destinação e valores de mercado de locação de imóveis com a mesma característica.

Laudo este com variação de 10% para mais ou para menos.

Sendo este o parecer e o que tenho para apresentar, estou à disposição para qualquer esclarecimento necessário.

Atenciosamente,

Jaguariaíva, 19 de Abril de 2021.

Imobiliária Mapa da Mina LTDA ME

CRECI J 3178

Abel Pinto de Oliveira

Corretor de Imóveis

CRECI/PR 10.251



COMPRA - VENDA - ADMINISTRAÇÃO

Rua Dr. Michael Wahraftig, 116 - Fone/Fax: (0xx43)535-2719 - cep 84 200-000 - Jaguariaíva-PR.



PONTUAL IM VEIS JAGUARIA VA LTDA ME, devidamente inscrita no CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IM VEIS – 6  REGI O PR, sob o n  J 3595 e devidamente cadastrada no CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JUR DICAS N  03.122.352/0001-08, com sede   Rua Dr. Michael Wahraftig, n  116, Jardim Central, nesta cidade de Jaguaria va, emitiu seu parecer sobre valor de mercado imobili rio do im vel abaixo identificado, solicitado pelo Munic pio de Jaguaria va, por interm dio do Departamento de Patrim nio e Servi os Gerais.

LOCALIZA O: Avenida Conde Francisco Matarazzo, 710 – Jardim Nossa Senhora de F tima – Jaguaria va - Paran .

DESCRI O DO IM VEL: Um lote de terras medindo 750,00 m² contendo uma casa em alvenaria coberta com telhas de barro medindo 134,25 m².

MELHORAMENTOS P BLICOS: O im vel conta com  tima localiza o, instala o de energia el trica,  gua pot vel e saneamento b sico.

VALOR: Atribui-se ao im vel aqui avaliado, o valor para a loca o de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

VERIFICA O DOS DOCUMENTOS: O im vel aqui avaliado   objeto da matricula sob os n  12.669 do Cart rio de Registro de Im veis da Comarca de Jaguaria va – Paran .

*SENDO ESTE O NOSSO PARECER, COLOCAMO-NOS A DISPOSIC O PARA EVENTUAIS
ESCLARECIMENTOS.*

Jaguaria va, 19 de abril de 2021.

PONTUAL IM VEIS CRECI J 3595

CNPJ 03.122.352/0001-08



CELSO AUGUSTO RIBAS

CRECI - PR. F-29.686

CORRETOR DE IMÓVEIS



*041
Jan*

Avaliação de Locação de Imóvel Comercial

1. Solicitante: Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, Paraná

CNPJ-MF. Nº 76.910.900/0001-38

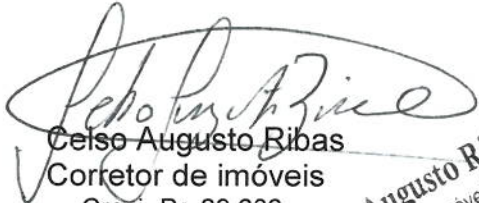
Proprietário: José Maria Ferreira Xavier

CPF. Nº: 222.059.349-53

Matrícula nº 12.669 do Cartório de Registro de Imóveis de Jaguariaíva – Pr.

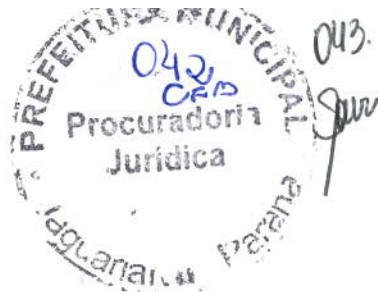
1. Objeto a ser avaliado: Imóvel para locação de uma edificação em alvenaria coberta com telhas de barro, sendo 01(Uma), casa, somando com uma área de 134,25 m², em bom estado de conservação, para atendimento de serviços comerciais. Situado a Avenida Conde Francisco Matarazzo, nº 710 Jardim Nossa Senhora de Fátima, no quadro urbano desta cidade, com rua com pavimentada, rede de esgoto, iluminação pública.
2. Informações fornecidas pelo solicitante.
3. Valor total avaliado para locação: R\$1.550,00. (Hum mil quinhentos e cinquenta reais).
4. Variação de percentual: 10 % para mais ou para menos do valor de locação do imóvel.
5. Indicações: MCDDM método comparativo direto de dados de mercado.
6. Diagnostico de mercado: a) liquides: Alta
 - b) Desempenho de mercado: Normal
 - c) Absorção pelo mercado: sem perspectivas.

Jaguariaíva, 19 de abril de 2021.


Celso Augusto Ribas
Corretor de imóveis
Creci- Pr. 29.686
Celso Augusto Ribas
Corretor de Imóveis
CRECI-PR-F. 29.686



Prefeitura Municipal de Jaguariáva
Estado do Paraná
CNPJ 76.910.900/0001-38
Praça Izabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Guia n. 3199/2021.
Recibida na origem em 21/04/21.
Mucelli Rossoni

do Secretário de Adm.
p/ Secretário

O aluguel passivo de ser pago por esse imóvel é R\$ 1062,50, que é o resultado da média das avaliações.

Caso o proprietário concorde retornar para que eu possa encerrar parecer.

Jania Maristela Pinheiro
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
OAB 51217/PR

O Proprietário não concordou com o valor por achar muito abaixo do solicitado.

JGVA, 29/04/2021

Diretor de Segurança
Direção de Segurança Municipal

Ass. Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO: 3681 - 2021

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE: DIRCEU MOURA JORGE	
ENDEREÇO: RUA VENEZA Nº 207, JARDIM BELVEDERE, JAGUARIAIVA	
TELEFONE:	CELULAR: (43) 9696-3221
EMAIL:	
CPF: 303.820.099-91	CART. IDENTIDADE:

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO:	ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES
ENTRADA:	PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO:	AMANDA LOPES YAROS
ENTRADA:	JAGUARIAIVA, 26/04/2021 08:58:20
SÚMULA:	ENCAMINHA FOTOGRAFIAS PARA ANÁLISE DE IMÓVEIS COMO POSSÍVEL INSTALAÇÃO DA SEDE DA GUARDA PATRIMONIAL MUNICIPAL.
DESTINO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS


Responsável pelo Processo

3331



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142-Cidade Alta-Cx. Postal.II-Jaguariaíva Pr

CEP 84200-000 Fone/Fax (043)3535-9400



INFORMAÇÃO

Encaminho-vos em anexo, as fotos de dois (02) imóveis, para análise da possível instalação da Sede da Guarda Patrimonial Municipal.

01- Imóvel situado na Avenida Antonio Cunha , nº 280, nº da matricula 11.179, cujo valor da locação será de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais. (imobiliária Trindade)

02- Imóvel situado na Rua Tamoios , nº 270, nº da matricula não repassado, cujo valor da locação será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais mensais. (Imobiliária Teixeira).

Jaguariaíva , 26 Abr 2021

Dirceu Moura Jorge

Diretor de Segurança Pública e Ordem Social

Ilma. Sra.

Josias Tânia Maristela Munhoz

SENJUR

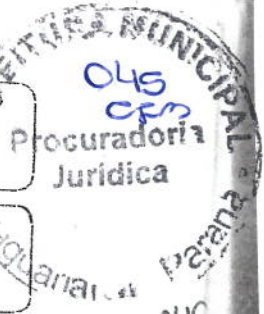
Jaguariaíva-PR

REGISTRO GERAL

MATRICULA N.º 11.179

REGISTRO DE IMOVEIS
JAGUARIAIVA - PARANA

Antonio Carlos Thon
AUXILIAR AUTORIZADO



046
Sam

MATRICULA SOB N.º 11.179 - DATA - 11 DE OUTUBRO DE 2000. UM LOTE DE TERRAS, COM A ÁREA DE 1.114,64 M2, SITO NO QUADRO URBANO DESTA CIDADE, PARTE BAIXA, À AVENIDA ANTONIO CUNHA, ESQUINA COM A RUA JUVINIANO CARNEIRO LOBO, com as seguintes confrontações (observadas de fora para dentro do terreno): Pela frente confrontando com a Avenida Antonio Cunha, medindo 30,00 metros; o lado direito, confrontando com a Rua Juviniano Carneiro Lobo, medindo 41,50 metros; os fundos confrontando com o Sr. Licinio Ferreira da Silva, medindo 30,00 metros; e, o lado esquerdo confrontando com o Sr. Valdemar Pinto Mendes, medindo 33,00 metros. Contendo em dito lote uma Vila construída de alvenaria, coberta de telhas e demais benfeitorias. Mapa e Memorial descritivo sob responsabilidade técnica do Engenheiro Sérgio Cruz CREA 21.588-D/PR. **REGISTRO ANTERIOR:- Registro R1 da matrícula n.º 5.372, deste Registro Imobiliário. **PROPRIETÁRIA:- MARLENE KASPRZAK**, brasileira, solteira, professora, portadora da CI/RG n.º 1.047.450/SSP/PR, e inscrita no CPF sob n.º 186.353.299/91, residente e domiciliada nesta cidade. O referido é verdade e dou fé. Jaguariava, 11 de outubro de 2000. O OFICIAL:-**

REGISTRO R1/11.179:- Prot. n.º 28.218 - fls.52, do livro n.º 1/F, datado de 03/10/2000. O imóvel constante da presente matrícula de propriedade do Srta. **MARLENE KASPRZAK**, brasileira, solteira, professora, portadora da CI/RG n.º 1.047.450/SSP/PR, e inscrita no CPF sob n.º 186.353.299/91, residente e domiciliada nesta cidade é objeto de desmembramento do Registro Anterior desta matrícula, na conformidade do Provimento n.º 07/96 - Capítulo 16 - Seção 4 - item 16.4.4, da Corregedoria de Justiça deste Estado. O referido é verdade e dou fé. Jaguariava, 11/10/2000. O OFICIAL:-

Lei: 13.228 de 18/07/2001
FUNARPEN
REGISTRO DE IMOVEIS
JAGUARIAIVA - PARANA
SELO DE AUTENTICIDADE
ANTONIO CARLOS THON
AUXILIAR AUTORIZADO



Nº ACN 11272

CERTIDÃO

Certifico, de acordo com o Art. 12 da Lei nº 502, com as alterações das Leis nº 6140 e 6216, que o presente é uma autentica cópia original arquivado neste Cartório de Jaguariava, de 11 de Outubro de 2000.

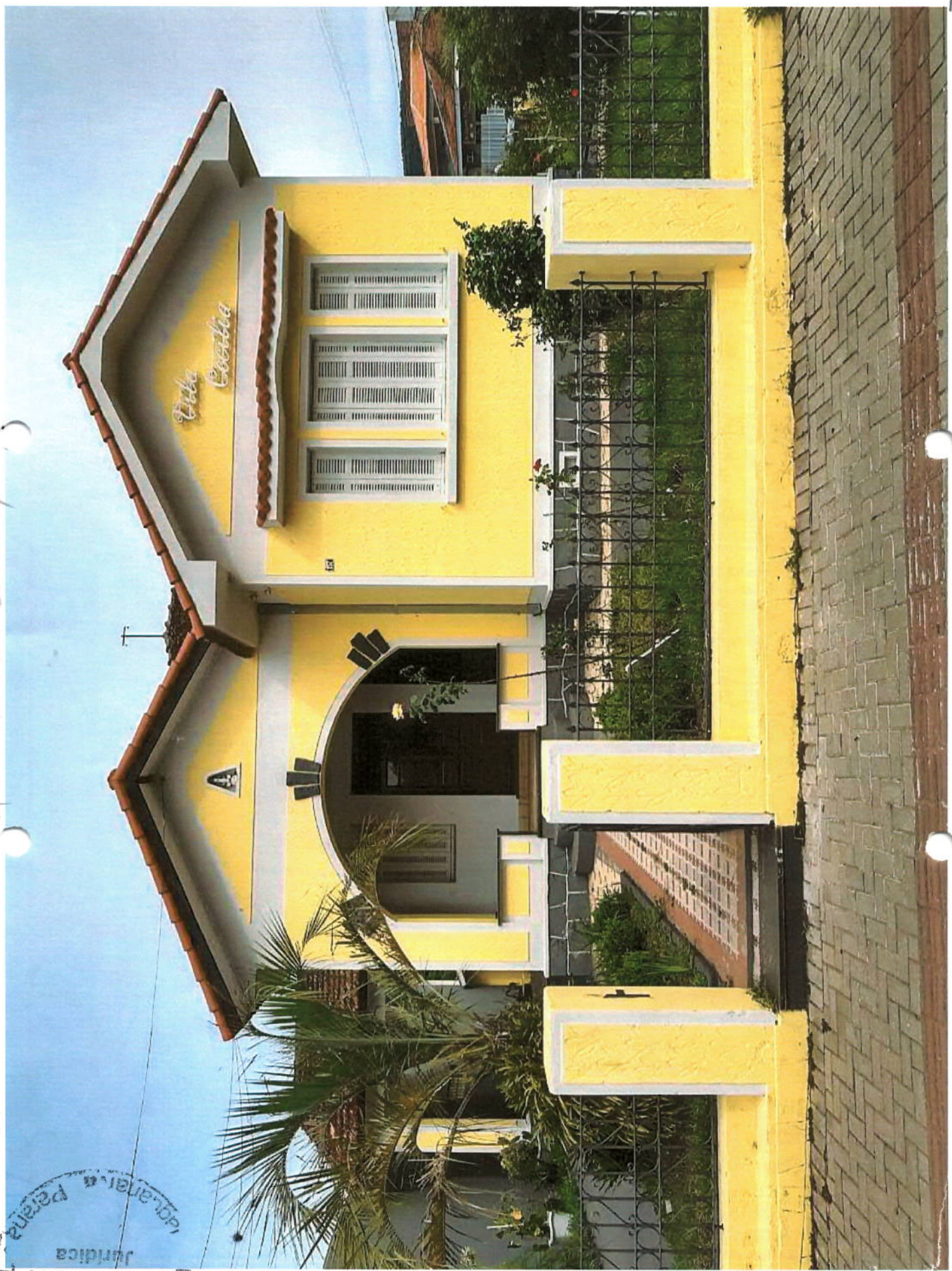
Antonio Carlos Thon

MATRICULA

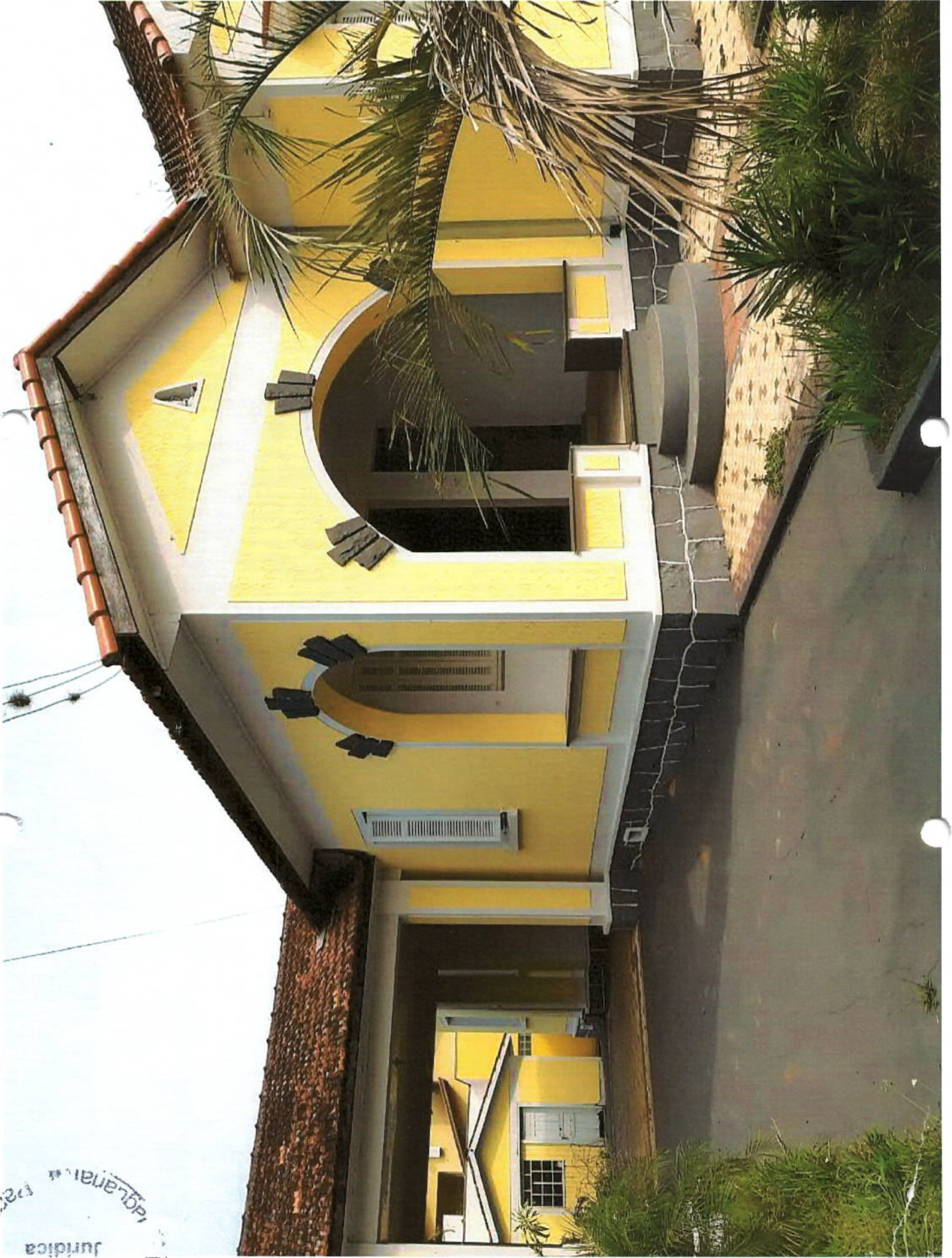
Av. Antonio Cunha, 10

047.
Joa

PREFEITURA MUNICIPAL
046
cm
Procuradoria
Jurídica
Luzerna Pereira



048
San



PREFECTURA MUNICIPAL
Procuraduría Jurídica
048
Agrararia y Forestal

049.
Jaw



PREFEKTUR KABUPATEN PATANG
048
CFM
Procuradoria Juridica
Kecamatan Patang

050.
Jaw



PREFEITURA MUNICIPAL DE
049
Procuradoria
Juridica

05/11/2011
Jaw



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
050
Procuradoria Jurídica
Avenida ...
Iguaraçu, RS

052.
Jan



PREFEITURA MUNICIPAL
OSM
OFM
Precursoria
Juridica
Perana
Planaria

053
Jan



PREFECTURA MUNICIPAL
053
C.R.M.
Procuradoría
Jurídica
Avenida # 1234

054
Saw



PREFECTURA MUNICIPAL
Procuraduría Jurídica
053
Iquitos

055.
Saw



PREFEITURA MUNICIPAL
OSY
Cem
Procuradoria

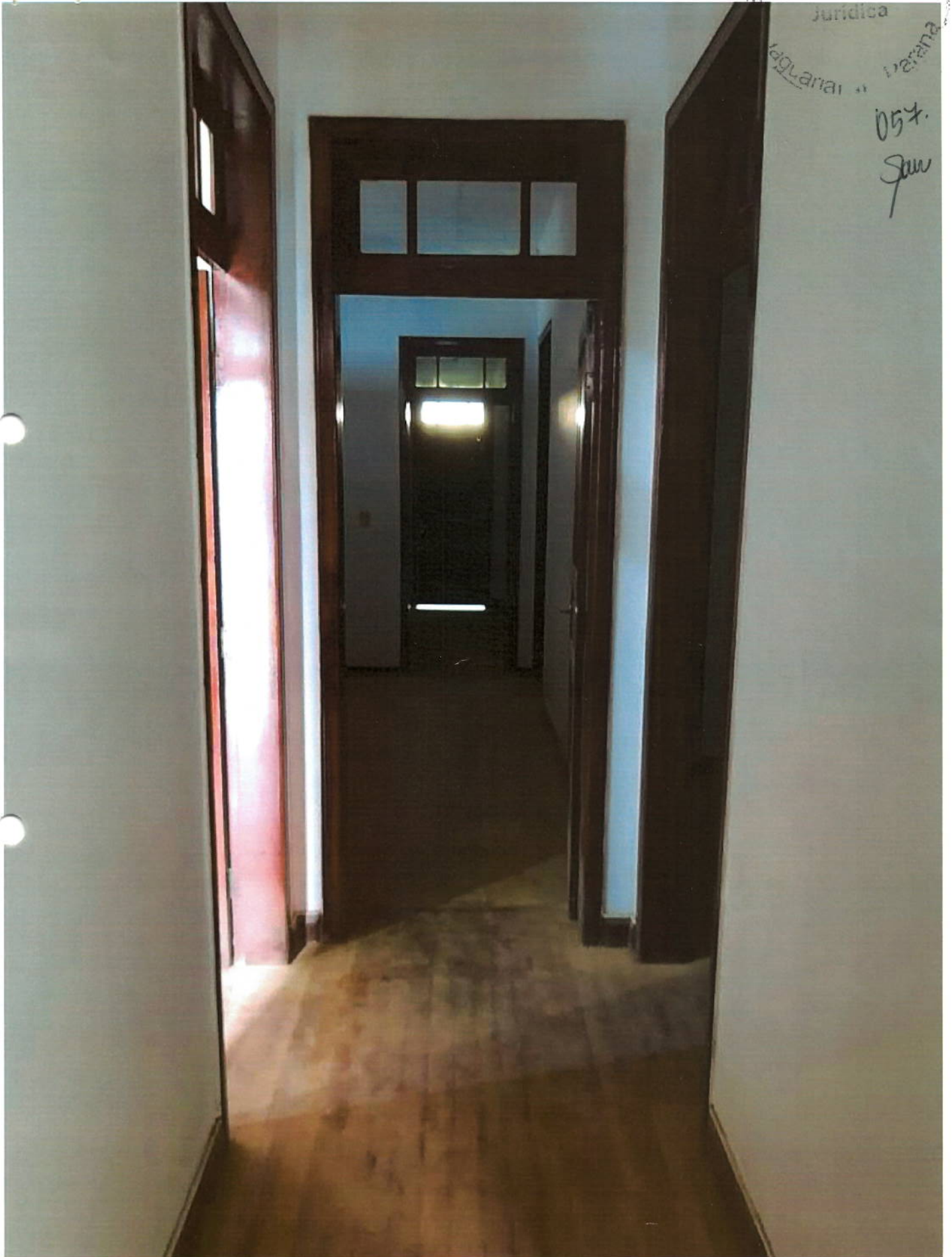
056.
Jawz



PREFEITURA MUNICIPAL
de Terana
Procuradoria
Jurídica
056
CRP

REPÚBLICA MUNICIPAL
056
000
Procuraduría
Jurídica
Magistratura "Verana"

054.
Jan



058.
Saur.



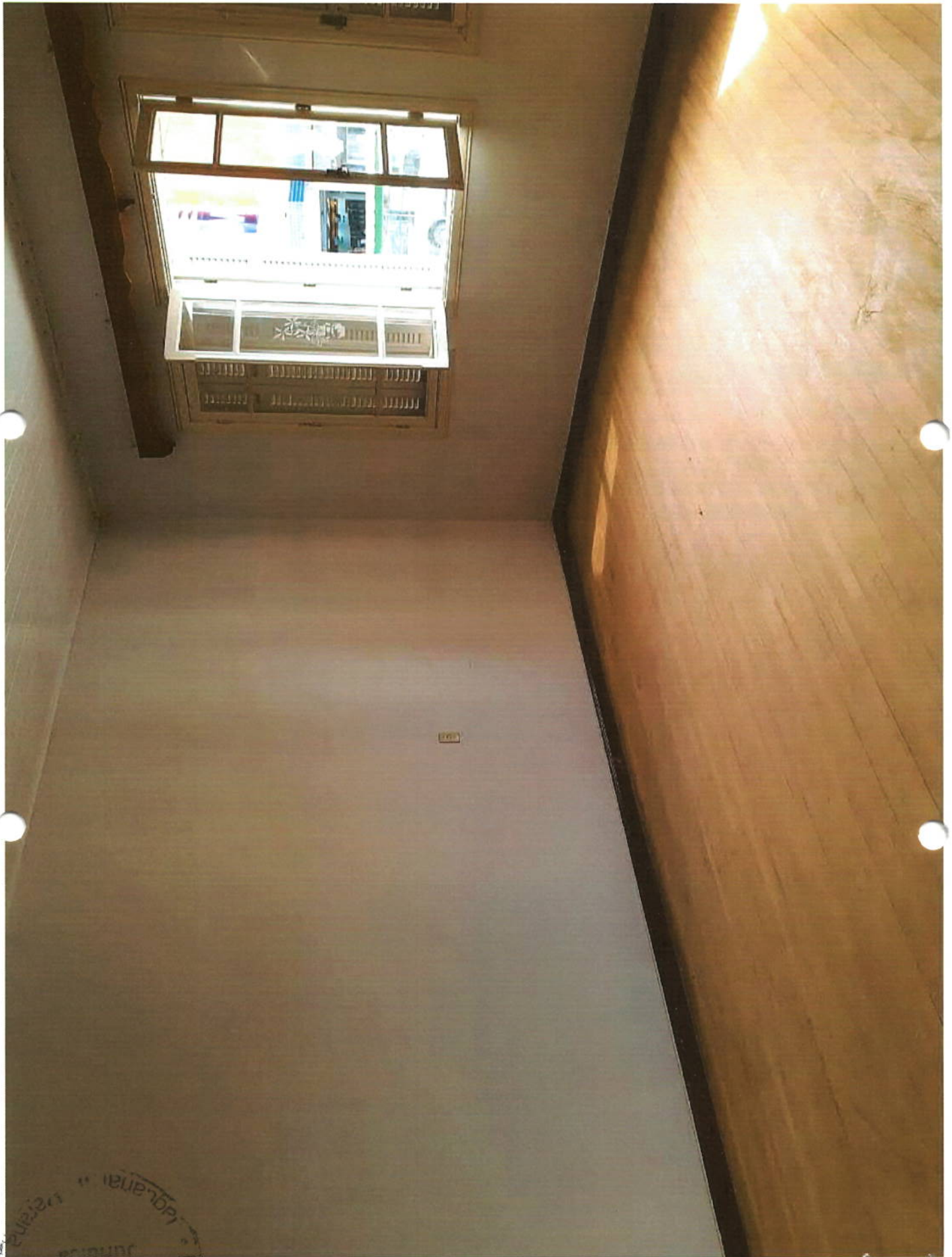
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
PROCURADORIA JURÍDICA
OST
CPO
t50

059.
Jan



PREFECTURA MUNICIPAL
Procuraduría Jurídica
Quilman
CPJ

060.
Jaw



PREFEITURA MUNICIPAL
OSG
CFM
Procuradoria
Jurídica
"Lourival"

066-
San



066
San
Procuraduría
Jurídica
Municipal
Aguascalientes

062-
Jan



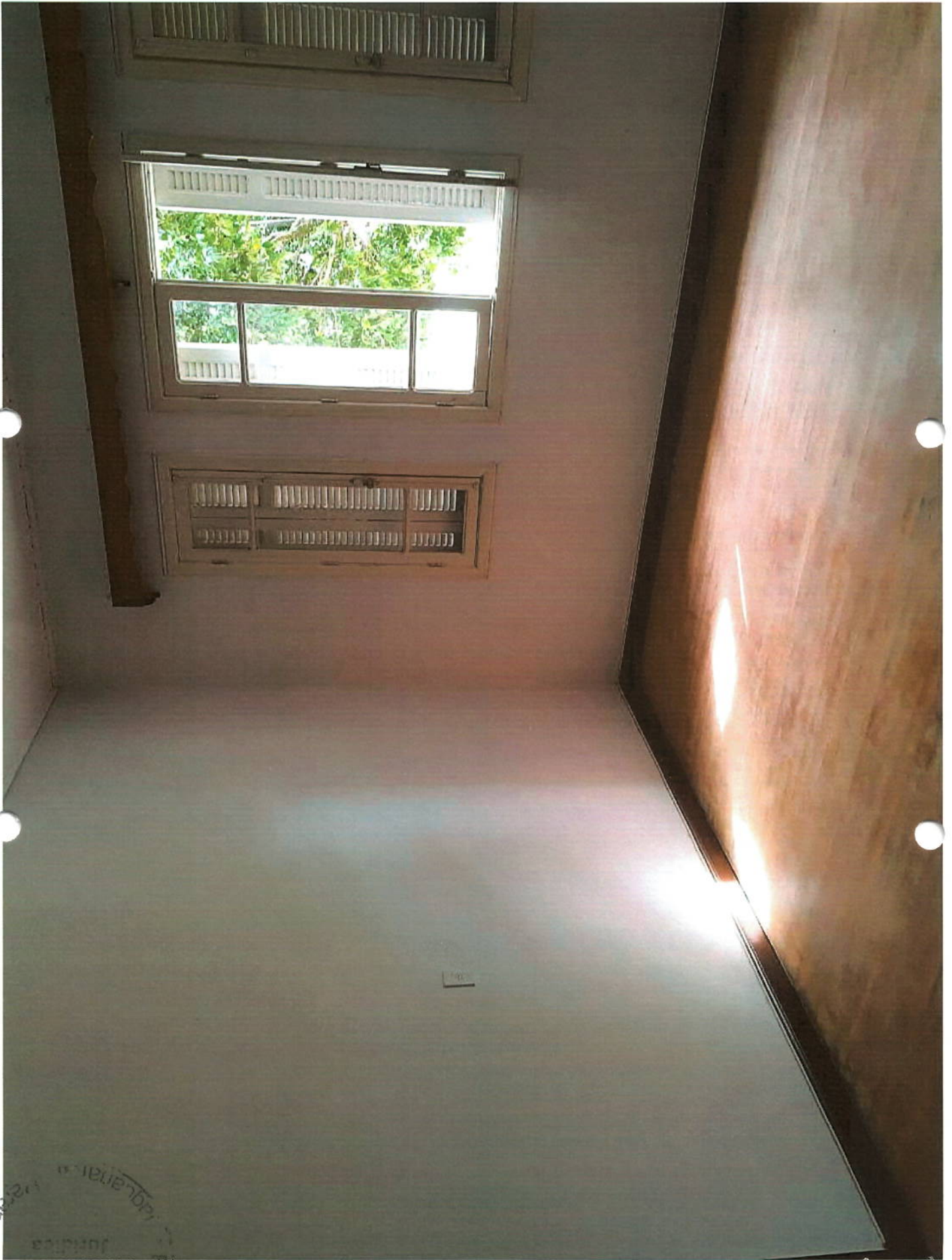
PREFEITURA MUNICIPAL
061
Proc. 061
Junho

Obs.
Jm



PREFEITURA MUNICIPAL
062
Procuradoria
Jurídica
Igarana

004.
Jan



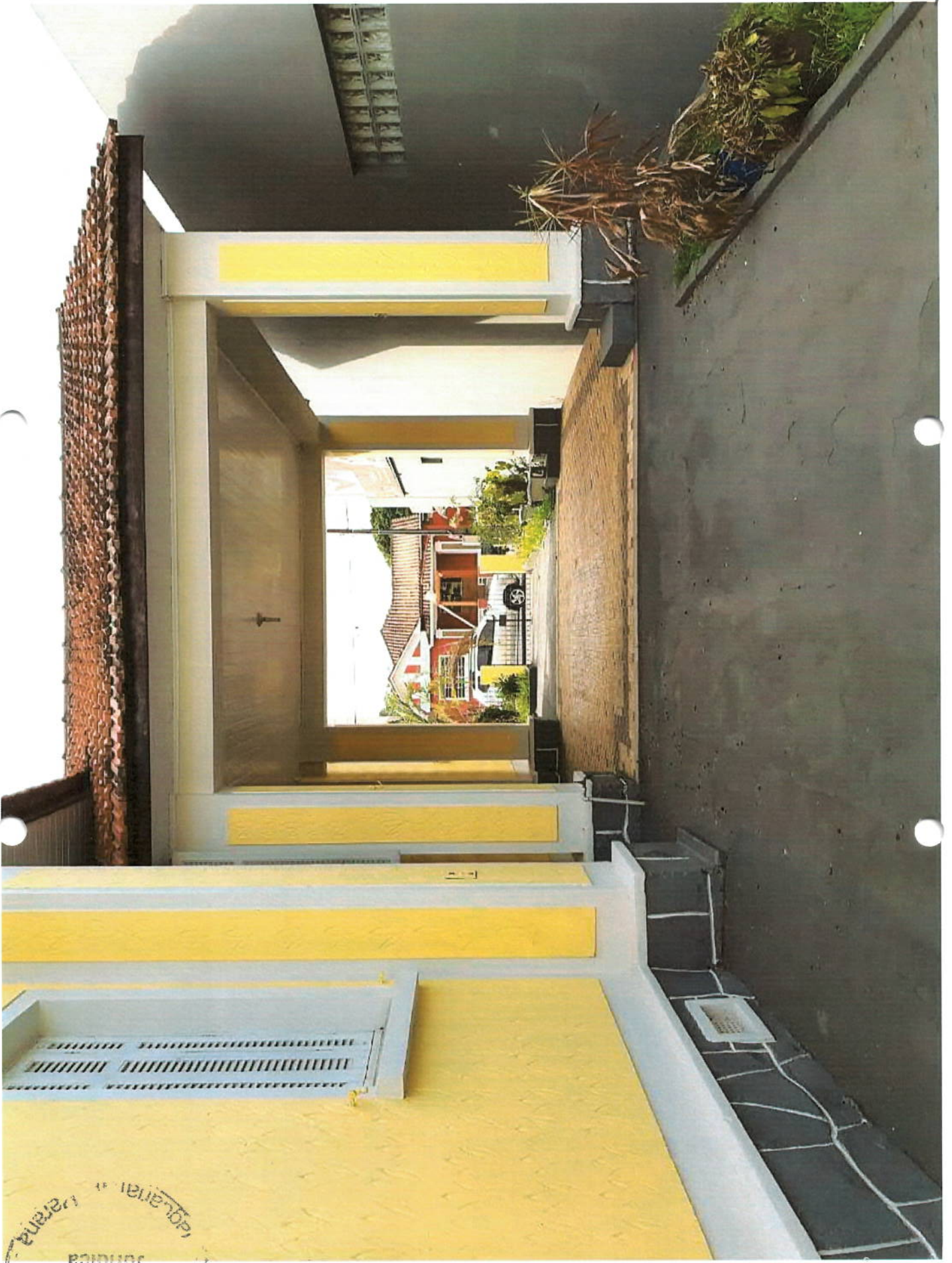
063
067
Procuraduría
Municipal
Jandía
Aguarón

REPÚBLICA MUNICIPAL
064
CAM
Procuradoria
Judicial

065.
Jan

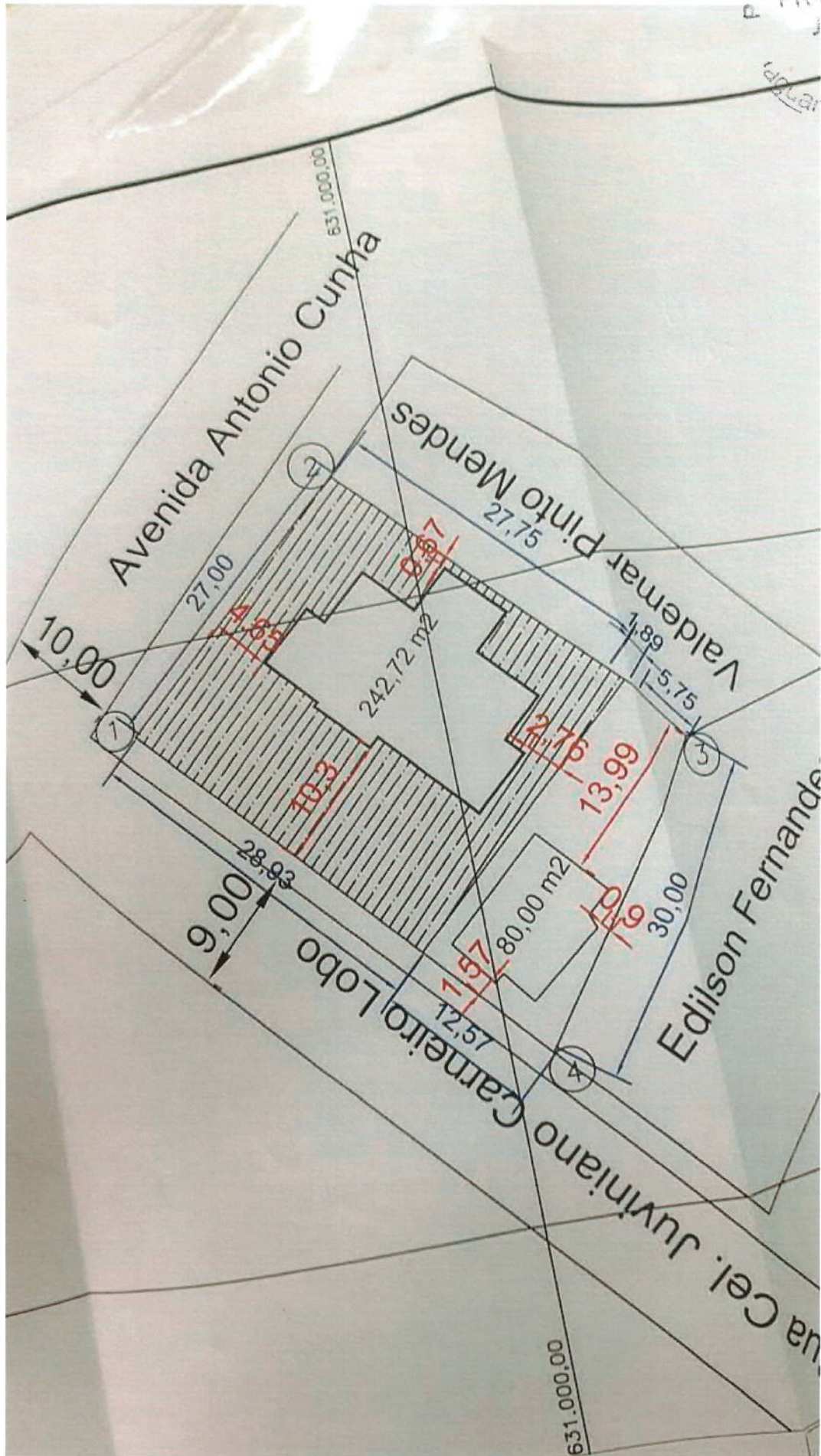


066.
Saur.



065
065
Precursoria
Municipal
Juridica
Ibarra
Equatorial

PREFEITURA MUNICIPAL
 OGG
 CPD
 Procuradoria
 Juridica
 064.
 Jan



068
Jaur

067
CFM

PROCURADORIA
Juridica

CHEFE DE
Perana



Obs.
João



Rua Amóveis, 270.

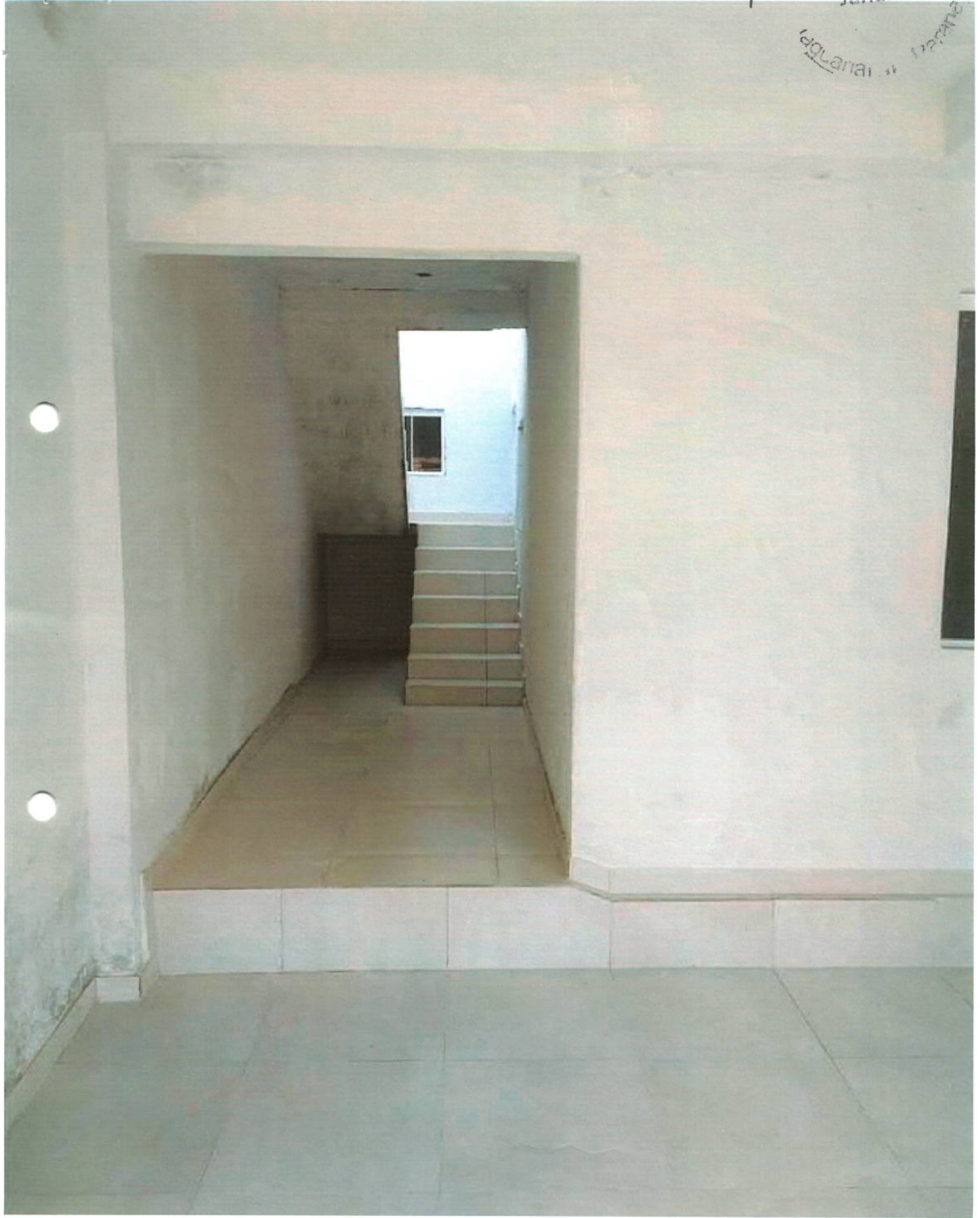
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ
PROCURADORIA JURÍDICA
OGB
CRP

Rua Lamoignon, 270,

070.
San
PREFEITURA MUNICIPAL
069
CPM
Procuradoria
Jurídica



04L.
San
PREFEITURA MUNICIPAL
030
CPM
Procuradoria
Jurídica
"Egloriana" - Paraná



072
Saw
PREFEITURA MUNICIPAL
074
COP
Procuradoria
Judicial



043.
Saw
PREFEITURA MUNICIPAL
070
020
Procuradoria
Juridica



140118

12/11/18

074.
Jaw

PREFEITURA MUNICIPAL
073
075
Procuradoria
Juridica
Aglarai 12/2013



075.
Saw
PREFEITURA MUNICIPAL
074
CCB
Procuradoria
Juridica



046.
San
PREFE
035
CPS
Procuraduría
Jurídica
CIPAL
Paraná



077.
Jaw
PREFEITURA MUNICIPAL
076
028
Procuradoria
Juridica
Equipe Perita



076
Saw
077
CFM
Procuraduría
Jurídica
Municipal
Perana



079. *Sau*
PREFEITURA MUNICIPAL
080
080
Procuradoria
Jurídica
Aglanai
Aerana



080. *Sau*
039
020
PREFEITURA MUNICIPAL
Procuradoria
Jurídica
Capanã - Paraná



08/11/2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUARIANA
PROCURADORIA JUDICIAL
CEM

082-
Jan



PREFEITURA MUNICIPAL
081
CPM
Procuradoria
Jurídica
LARANJEIRA



Prefeitura Municipal de Jaguariatva
 Estado do Paraná
 CNPJ 76.910.900/0001-38
 Praça Izabel Branco, 142 – Cidade Alta – Cx. Postal 11
 CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130



083
Jan

FOLHA DE INFORMAÇÃO

[Handwritten signature]
 3330/0001
 Janeiro 20/04/20
 2002

Pro. Duita
 pensar ao processo existente
 sobre o assunto

[Handwritten signature]

Requisição n. 3899/2021
 Recebida na Prefeitura em 11/05/2021.
 Mucalu Rosson-



JOSÉ MARIA FERREIRA XAVIER, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CI RG n ° 1224259-0-SESP-PR, e inscrito no CPF n ° 222.059.349-53, domiciliado e residente na Afife Abrão n ° 66, Jardim Edite, o qual vem nesta oportunidade ofertar contra-proposta referente ao valor do aluguel do imóvel situado na Avenida Conde Francisco Matarazzo, o qual seria destinado a sede da guarda municipal, no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Jaguariaíva, 11 de Maio de 2021


JOSÉ MARIA FERREIRA XAVIER
CPF n ° 222.059.349-53

A Promadora Renata



Para exarar parecer para contratar a locação, visto que é necessário que o prédio para sediar a guarda municipal, deve ser localizado na parte central da cidade e para esse fim só foram localizados disponíveis para locação 3 imóveis, e esse é o mais barato.

085
Jan


Iana Maristela Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
OAB 51217-PR



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Solicita análise jurídica acerca da possibilidade de locação de imóvel pelo Município, a fim de sediar a Guarda Patrimonial.



086.

Jaw

I- RELATÓRIO

Trata-se de requerimento formulado pelo Diretor de Segurança Pública e Ordem Social através do Protocolo nº 2805-2021, solicitando emissão de parecer acerca da possibilidade de locação de imóvel para abrigar a Guarda Patrimonial do Município.

O pleito veio acompanhado documentos e avaliações.

É o relatório. Passamos a opinar.

II- FUNDAMENTAÇÃO

O Tribunal de Contas da União já se posicionou sobre a possibilidade de que a Administração Pública proceda a locação de imóveis para seus fins, desde que cumpridos determinados requisitos.

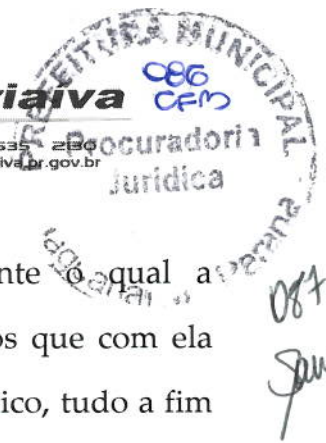
Nos termos do inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666/93, é dispensável a licitação *“para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”*.



Prefeitura Municipal de Jaguariá

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2334
Jaguariá - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



A licitação pública é o processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher aquela que lhe seja a mais vantajosa.

Na qualidade de processo seletivo em que se procede ao cotejo de propostas, a licitação pública pressupõe a viabilidade da competição. Porém, existem situações em que, embora viável, a competição não se afigura conveniente ao interesse público por manifesto desequilíbrio na relação custo-benefício, ou seja, o investimento necessário à realização do procedimento licitatório seria maior que o próprio resultado a ser alcançado.

Se não houver interesse público na realização de licitação, esta não deverá ocorrer, revelando os casos denominados de dispensa. Essa, inclusive, é a exata dicção do inciso XXI do art. 37 da Carta Magna e do *caput* do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a seguir transcritos:

Art. 37

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações." (grifo nosso)

Desse modo, sempre que a licitação se configurar inviável ao interesse público, sucede a sua dispensa, estando todos os casos exaustivamente previstos no art. 24 e incisos da Lei nº 8.666/93. A dispensa de licitação deriva da vontade legislativa,

2



Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900.0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



não cabendo ao administrador ampliar o rol de situações legais previstas, no mencionado dispositivo.

Ensina o Professor Jorge Ulisses Jacoby, na monografia “Contratação Direta Sem Licitação” (5ª ed., Brasília Jurídica, 2004, p. 289), o seguinte:

“Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comporta dispensa de licitação.”

Dispõe o art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 que configura hipótese de dispensa de licitação a locação de imóvel para atendimento das necessidades precípuas da Administração. Senão vejamos:

“Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

X - para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”

Ressalte-se, no entanto, que a contratação direta não significa o descumprimento dos princípios intrínsecos que orientam a atuação administrativa, pois o gestor público está obrigado a seguir um procedimento administrativo



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2139
Jaguaraiava - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



determinado, com intuito de assegurar a prevalência dos princípios jurídicos explícitos e implícitos constantes no Texto Constitucional.

Pois bem. Extraí-se do art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 os seguintes requisitos que possibilitariam a contratação direta por dispensa de licitação:

- a) **necessidade do imóvel para desempenho das atividades administrativas;**
- b) **adequação de um determinado imóvel para satisfação das necessidades administrativas; e**
- c) **compatibilidade do preço do aluguel com os parâmetros do mercado.**

A par disso, deve também restar configurada a adequação do imóvel pretendido para a satisfação das necessidades administrativas, justificando-se o motivo de sua escolha, com a demonstração de sua singularidade e das correspondentes vantagens e facilidades frente aos demais localizados na cidade.

Esse é o entendimento do Tribunal de Contas da União no que tange especificamente a esse requisito, vejamos:

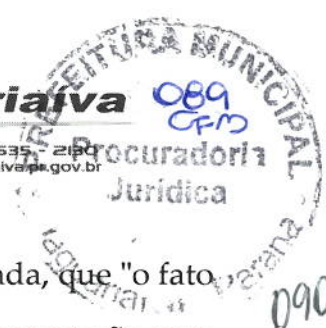
Em representação feita ao TCU, foi noticiada possível irregularidade constituída na ausência de licitação e na inobservância dos princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade, quando da locação, com a utilização de recursos públicos da área de saúde, de imóvel de propriedade do cônjuge da ex-Prefeita do município de Guarabiras, na Paraíba. Ao examinar as razões de justificativa apresentadas pela responsável, a unidade técnica registrou o fato de o proprietário do imóvel locado ser esposo da então Prefeita de Guarabiras, ou seja, a Prefeitura havia locado um imóvel da própria



Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2190
Jaguariáva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900.0001-38 - juridico@jaguariaiva.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



Prefeita, por intermédio do esposo desta. Acresceu, ainda, que "o fato de eventualmente ter havido inabilidade no ato de contratação com dispensa de licitação, com inobservância das devidas cautelas de justificativa como previsto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993 não conduz à exclusão da culpabilidade". Caberia, ainda na opinião da unidade técnica, até se discutir o dolo na utilização da dispensa de licitação, mas seria indubitável a ofensa a diversos princípios constitucionais, como o da legalidade, o que levaria à reprovação da conduta da ex-Prefeita. Citando precedente jurisprudencial, a unidade técnica anotou que "O art. 24, inciso X, da Lei de Licitações estabelece ser dispensável a licitação para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia". Assim, "a utilização desse dispositivo só é possível quando se identifica um imóvel específico cujas instalações e localização sinalizem que ele é o único que atende o interesse da Administração". Como, na espécie, haveria pelo menos outro imóvel que serviria ao intuito da administração municipal, não seria possível a utilização da hipótese do art. 24, inc. X, da Lei 8.666/1993, como fundamento da contratação direta. O relator, ao concordar com a unidade técnica, destacou, em seu voto, que "havia pelo menos outro imóvel com características semelhantes, que poderia servir de alternativa à locação", o que, portanto, leva à incorreção quanto ao procedimento de se dispensar a licitação com base no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993. Votou, em consequência, pela aplicação de multa à ex-Prefeita, bem como pela expedição de

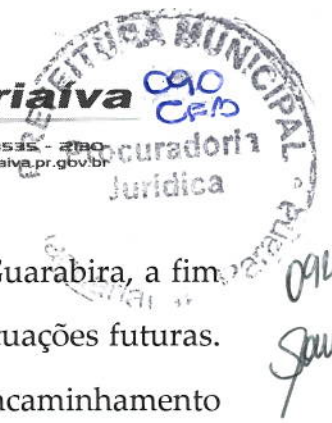
5



Prefeitura Municipal de Jaguariava

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2180 - 2180
Jaguariava - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariava.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



determinação corretiva e de alerta ao município de Guarabira, a fim de que sejam evitadas ocorrências semelhantes em situações futuras. O Colegiado acolheu, por unanimidade, o encaminhamento sustentado pelo relator. Precedentes citados: Acórdão n.º 444/2008- . Acórdão n.º 5281/2010-1ª Câmara, TC-030.588/2007-5, rel. Min. José Múcio Monteiro, 24.08.2010. (grifou-se)

Portanto, conforme acima demonstrado, a locação de imóvel pela Administração fundada no art. 24, X, e art. 26, parágrafo único, II da Lei nº 8.666/93 depende de comprovação de que o imóvel escolhido é o único a satisfazer as necessidades de instalação e localização da Administração, em determinada localidade, em razão da ausência de outro imóvel similar e disponível.

Em relação ao caráter econômico da contratação, há orientação do TCU quanto ao número mínimo de cotações, qual seja, de pelo menos três fornecedores distintos, conforme Acórdão nº 6.499/2009 - 1ª Câmara.

Imprescindível, também, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista relativas ao proprietário do imóvel a ser alugado, à imobiliária intermediária do negócio e ao representante desta última.

Nota-se, ainda, a necessidade de averiguação de existência de eventuais restrições à fruição da propriedade, através da investigação no respectivo registro imobiliário do bem escolhido.

Todas essas providências se revestem de natureza acauteladora para o Poder Público, que não pode entabular e formalizar negócio jurídico sem razoável ateste de segurança jurídica.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900.0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

091
CPM
Procuradoria
Jurídica
Perana
092
Jaw

Destarte, não é possível que os contratos de locação de imóvel em que a Administração figure como locatária tenham vigência indeterminada. Com efeito, entende o TCU que o interesse público, princípio basilar para o desempenho da Administração Pública enquanto função estatal, que visa atender aos interesses e necessidades da coletividade, impede a prorrogação desses contratos por prazo indeterminado, impondo que sejam feitas pesquisas de preços periódicas para auferir a vantajosidade da contratação.

III- CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, entendemos que a locação deve ser precedida de Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação mediante cumprimento dos requisitos acima descritos e com fulcro no artigo 24, X, da Lei 8666/93.

Cabe por fim destacar que a Procuradoria nestes casos funciona como órgão meramente opinativo o qual não visa vincular a decisão dos gestores potencialmente envolvidos no caso, tampouco influenciar sua tomada de providências, cabendo tão somente a ela apontar as mínimas razões jurídicas identificadas no pleito.

É o Parecer. S.M.J.

Jaguariáiva-PR, 12 de maio de 2021.


RENATA POMPEO DA SILVA
Procuradora do Município


TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

As Gabinete
Sra. Prefeita



093.
Jan

Segue parecer sobre a
locação do imóvel para instalação
da guarda municipal.

Para conhecimento e
determinação.


Julita Maristela Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
OAB 51217-PR

3981/2021

12/05/2021

17:07
AC



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni 093

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 / Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 02805/2021


À

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento,
Departamento de Compras e Licitação:

1) **DEFIRO** o pedido na forma solicitada, qual seja, locação de imóvel para abrigar a Guarda Patrimonial, com base no parecer exarado pela Procuradora do Município, Dr^a Renata Pompeo da Silva e a Secretária Municipal de Negócios Jurídicos, Dr^a Tania Maristela Munhoz, às folhas 085 a 091, partes integrantes do protocolo em epígrafe;

2) Encaminhamento para providências cabíveis, quanto a Abertura de Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, **desde que cumpridas as formalidades legais;**

Em: 14/05/2021

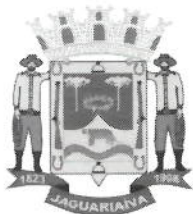

Alcione Lemos
Prefeita

Blank lined area for additional information or notes, crossed out with a diagonal line.



GABINETE DA PREFEITA

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta
Fone: (43) 3535 - 9400



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 19 de maio de 2021.

Ref: Protocolo Nº 2805/2021

0915
Jaww

À

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Destarte o abordado no Parecer Jurídico que apreciou a presente requisição, encaminho para adequações, no que tange à observância de que seja demonstrado que o imóvel pleiteado para locação é o único a satisfazer as necessidades da Administração, possibilitando desta forma o prosseguimento do feito para o estabelecimento de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Nº 8.666/93.

Subscrevo-me.

Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

096.
Saw



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - rh@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

FOLHA DE INFORMAÇÃO

A Segurança Natamonal / AIC Dirceu
longa que atenda o solicitado pelo
diretor de compras e locação.

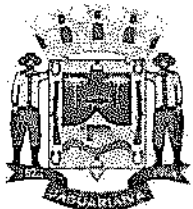
Atenciosamente
19/05/21
Josias Zacharow Pedrosa
Secretário de Administração e RH
Decreto 01/2021

CONFORME A JUSTIFICATIVA, APENSO A FOLHA 002
REF. PROTOCOLO GERAL Nº 02805/2021, APÓS PESQUISA
NO MERCADO IMOBILIÁRIO (FOTOS E PROPOSTAS NO MESMO
PROTOCOLO), INFORMO QUE O IMÓVEL QUE MAIS ATEN-
DE AS NECESSIDADES PLEITEADAS É O DESCRITO NA REFE-
RIDA JUSTIFICATIVA.

JGVA, 20 MAI 2021

Dirceu M. Sorbe

diretor de segurança e Ordem Social



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 20 de maio de 2021.

Ref: Protocolo Nº 2805/2021

Ao

Departamento de Planejamento Institucional

SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO

Solicito Bloqueio para fins de estabelecimento de Dispensa de Licitação, objetivando a Locação de Imóvel para a instalação da sede da Guarda Patrimonial Municipal.

Valor (R\$)

30.000,00 (trinta mil reais)

Subscrevo-me.

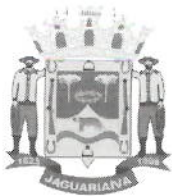
Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

098-
Jan

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Protocolo nº 2805/2021

Ao Departamento de Compras e Licitação

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com o eventual processo licitatório, cujo objeto se refere à **locação de imóvel para instalação da Sede da Guarda Patrimonial**, consignado nas seguintes rubricas:

Órgão: 06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Unidade Orçamentária: 06.001

DEPTº GESTÃO ADMINISTRATIVA

Projeto/Atividade: 2.011

CONTRATAÇÃO DA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Classificação do Elemento de Despesa:

(74) 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços Pessoa Física

Fonte de Recurso: 0000

OBS: Após procedimento retornar para bloqueio.

31/05/2021

Bruna Silva Miranda
Secretária Municipal de Finanças

Folha de Informação 081/2021





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

099.
Sou

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo n. 2805/2021

À Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Com base no que fora abordado no Parecer Jurídico que apreciou a presente requisição, no que tange à observância à necessidade de locação do imóvel, fora informado pelo Diretor de Segurança e Ordem Social que o imóvel pretendido é o único que mais satisfaz às necessidades pretendidas.

Sendo assim, para melhor dar prosseguimento à presente Dispensa nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, é necessário que seja esclarecido o seguinte:

I – Quais imóveis pertencentes ao município há na região central da cidade? Algum desses imóveis é possível acomodar a sede da guarda municipal?

II – Na Estação Cidadã há alguma sala disponível? Em caso positivo, informar se é possível ou não acomodar a sede da guarda municipal, em caso negativo, que seja justificado a impossibilidade.

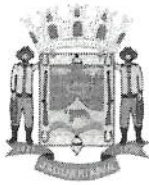
Com a resposta, retorne a este subscritor.

Jaguariaíva-Pr, 01 de junho de 2021.


MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município



1000
JUN



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - rh@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Os Honorários de Segurança e Ordem Social
Segue solicitação do Promotor Mathuz para
levantamento e encaminhamento das informações
solicitadas no protocolo 2805/2021.


Josias Zacharow Pedrosa
Secretário Adj. de Administração e RH
Decreto 01/2021

02/06/21

Em resposta ao solicitado, informo que a Guarda
Patrimonial Municipal (GPM) possui sede em nenhum local,
apenas a sala de videomonitoramento ocupa uma
sala no andar superior da Estação Cidadã Agente
Durvalino de Azevedo.

Quanto a existência de imóveis da municipalidade, a
Administração Pública os possui, porém nenhum é
centenário.

JGVA, 02 JUN 21


J. Joubert
Diretor de Segurança e Ordem Social

ao Promotor Mathuz
com as informações


Tânia Maranhão
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
OAB 51217-PR

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
SECRETARIA DE POLÍCIA CIVIL
SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO

NOME JOSE MARIA FERREIRA XAVIER

FILIAÇÃO
MILTON XAVIER DA SILVA
MARIA DAMAZA FERREIRA XAVIER

DATA NASCIMENTO NATURALIDADE
09/11/1954 JAGUARUNA/PR
ORÇAO EXPEDIDOR OBSERVAÇÃO
IPA R000



SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

OPT 222.880.349-83
REGISTRO GERAL 1.234.329-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/07/2019
REGISTRO CIVIL
COMARCA JAGUARUNA/PR, DA SEDE
C.E.S.º 2579, LIVRO 198, FOLHA 49

POLEGAR DIREITO



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
SECRETARIA DE POLÍCIA CIVIL
SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

89000-61-000

NÃO PLASTIQUE

206
Lau



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

1022
Jan

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **JOSE MARIA FERREIRA XAVIER**
CPF: **222.059.349-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidas; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:12:19 do dia 15/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/12/2021.

Código de controle da certidão: **7844.C7AF.81B7.FBC1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

103-
Juc

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024298558-28

Certidão fornecida para o CPF/MF: 222.059.349-53
Nome: **JOSE MARIA FERREIRA XAVIE**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 15/06/2021 11h09min

Número 2287 Validade 15/07/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

JOSE MARIA FERREIRA XAVIER CPF: 22205934953

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Simplex verificação

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWXBYKR9ECJNAGK1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 15 de Junho de 2021



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

105.
Jaw

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariaíva, 16 de junho de 2021.

Ref.: Protocolo nº 2805/2021

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021. OBJETO: Locação de Imóvel para a instalação da sede da Guarda Patrimonial Municipal.

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO, objetivando em consonância ao processado através da Dispensa de Licitação Nº 17/2021, cujo objeto indicado em epígrafe.

PARTICIPANTE(S)	VALOR PARA CONTRATAÇÃO (R\$)
JOSÉ MARIA FERREIRA XAVIER	27.600,00

Subcrevo-me.

Vinícius Weigert

PRESEIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 17/2021

Processo Adm.: 116/2021
Data do Processo: 16/06/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 116/2021
b) **Nr. Licitação:** 17/2021 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 17/06/2021
e) **Objeto da Licitação:** Locação de Imóvel para a instalação da sede da Guarda Patrimonial Municipal.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
José Maria Ferreira Xavier				
1 - Locação de imóvel para sediar a Guarda Patrimonial - Imóvel registrado sobre Matrícula Nº 12.669 de 31/10/207. Lotes de terras sob nº 04 e 05 (quatro e cinco) da quadra Nº 03 (três) do loteamento "Jardim Nossa Senhora de Fátima" desta cidade, com a área total de 750,00m². - Marca:	MES	12,000	2.300,0000	R\$ 27.600,00
Total fornecedor:				R\$27.600,00
Total geral:				R\$ 27.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Contratações de Locações de Imóveis	06.001.04.122.0003.2011.3.3.90.36.00	R\$ 27.600,00

Jaguariaíva, 17/06/2021


Alcione Lemos
Prefeita



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

107
cel.

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Circular nº 069/2021 - DCL

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARA: SARH

ASSUNTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO DL Nº 17/2021 – PARA ASSINATURA

Jaguariaíva, 17 de Junho de 2021.

Ilustríssimo Senhor Secretário,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, duas vias do Contrato Administrativo Nº 1211/2021 para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório Dispensa de Licitação Nº 17/2021. Seguem dados da contratação:

Contrato Administrativo nº 1211/2021

Locador: JOSÉ MARIA FERREIRA XAVIER.

Imóvel: Av. Conde Francisco Matarazzo, 710 – Jd. Nossa Senhora de Fatima

Aluguel mensal inicial: R\$ 2.300,00 por mês

Início da locação: 17/06/2021 - Termina da locação: 17/06/2022

Objeto: Imóvel para instalação da Sede da Guarda Municipal.

Processo Licitatório Nº 116/2021 - Dispensa de Licitação nº 17/2021

Condutor do Processo: Fernanda Souza

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscrevo-me,

Maurício Fernandes
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ilmo. Sr.

Josias Zacharow Pedroso

MD. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Nesta.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84 200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO 1.211/2021

**CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA E O
SR. JOSÉ MARIA FERREIRA XAVIER**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 17/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 116/2021.
LOCADOR: JOSÉ MARIA FERREIRA XAVIER.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.
IMÓVEL: AVENIDA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, n. 710, BAIRRO
JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.
ALUGUEL MENSAL INICIAL R\$ 2.300,00 por mês.
INÍCIO DA LOCAÇÃO:- 17/06/2021.
TÉRMINO DA LOCAÇÃO:- 17/06/2022.**

LOCADOR: JOSÉ MARIA FERREIRA XAVIER, brasileiro, casado, agropecuarista, portador RG nº. 12.242.59-0-SSP-Pr e inscrito no CPF nº. 222.059.349-53, residente e domiciliado à Rua Afife Abrão, n. 66, Bairro Jardim Edite, Cidade de Jaguariaíva-Pr.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O LOCADOR disponibiliza ao **LOCATÁRIO**, o imóvel de sua propriedade situado na Avenida Conde Francisco Matarazzo, n. 710, Bairro Jardim Nossa Senhora de Fátima, Cidade de Jaguariaíva - PR, para a instalação da sede da Guarda Municipal, cujo imóvel pertencente do Registro Geral Matrícula 12.699, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que dispõe em conformidade com o artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como os respectivos documentos inclusos: documentos pessoas, laudo imobiliário, parecer jurídico, entre outros, qual fazem parte integrante do processo do protocolo geral 2805/2021, Processo de Dispensa de Licitação n. 17/2021 e Processo Administrativo n. 116/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Constitui o imóvel de uma área construída de aproximadamente 134,25 m², edificado: construção em alvenaria, piso

108
Vell.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

cerâmico, portas de metal e vidros temperados, janelas e paredes com pintura básica em pva, o imóvel conta com toda infraestrutura básica.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de locação é 12 (doze) meses, nesta data e com vigência de 12 meses, a partir de 17 de junho de 2021, data que vincula-se ao Protocolo Geral 2805/2021 e Processo de Dispensa de Licitação n. 17/2021 em que o LOCATÁRIO no final restituirá ao LOCADOR o imóvel objeto, inteiramente desocupado e nas mesmas condições e estado em que recebeu.

CLÁUSULA QUARTA: As partes convencionam que no final do prazo estipulado na cláusula terceira, se for de interesse do LOCATÁRIO, o contrato será prorrogado por igual período, nas mesmas condições aqui pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA: O LOCATÁRIO, pagará por está locação o aluguel mensal de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), totalizando o valor anual no importe de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SEXTA: As partes convencionam que o dia do vencimento do aluguel mensal será até o dia 10 (décimo) de cada mês, e, não pagando o aluguel e encargos outros, o LOCATÁRIO, sujeitar-se-á ao pagamento de juros de mora de 1% a.m., mais correção monetária com base no que a lei concede, caso o prazo exceda a mais de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro - Nos casos excepcionais, em que o dia de pagamento do aluguel e encargos caírem em feriados, sábados ou domingos, prorrogar-se-á a data de pagamento, até o primeiro dia útil após o vencimento do mesmo.

Parágrafo Segundo - Qualquer recebimento de aluguel e encargos fora do prazo de tolerância prevista nesta cláusula será considerado mera liberalidade do LOCADOR, não significando, sob nenhum pretexto, novação das condições ora contratadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Correrão por conta exclusiva do LOCATÁRIO sem direito a restituição por parte do LOCADOR todos os tributos (IPTU), taxas em geral, bem como as despesas com o consumo de luz e força, água, gás, telefone, que incidirem sobre o imóvel locado, devidos e cobráveis nos seus respectivos vencimentos e locais de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: O LOCATÁRIO se obriga a entregar, no término do presente contrato ou no prazo a ser estipulado pelo LOCADOR no caso de prorrogação do mesmo, devidamente pagos, o LOCADOR ou ao seu Representante Legal, todos os avisos de pagamento de encargos incidentes

109
M.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

sobre o imóvel, inclusive, os talões de conta de luz e água, sob pena de, não o fazendo, arcar também com os acréscimos decorrentes de multa, juros, etc., além de responder pela multa constante na cláusula décima terceira.

CLÁUSULA NONA: Somente as obras que importarem na segurança do imóvel, serão executadas pelo **LOCADOR**. Todas as demais, especialmente as referentes a conservação de todos os seus acessórios e demais pertences, e quaisquer outras por mínimas que sejam, serão de responsabilidade do **LOCATÁRIO**, que se obriga a fazer por sua conta e expensas, comprometendo-se a restituir tudo no estado como ora se encontram, sem direito a retenção ou indenização alguma ao término do presente contrato, declarando expressamente que examinou minuciosamente o imóvel, recebendo em regular estado de conservação, necessitando de pintura e algumas melhorias e conservação em detalhes, obrigando-se a conservá-lo e a restituí-lo nesse mesmo estado.

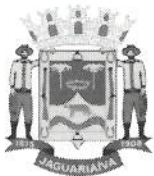
CLÁUSULA DÉCIMA: É expressamente vedada a transferência ou cessão do presente contrato, ou a sua sublocação ou empréstimo do imóvel, total ou parcialmente, sem prévia e por escrita autorização do **LOCADOR** ou de seu Representante Legal, sendo que, caso tal autorização seja dada, fica desde já o **LOCATÁRIO** obrigado a providenciar, no momento oportuno junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel seja desocupado e desimpedido ao findar a presente locação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Com antecedência de 30 (trinta) dias, por escrito, deverá o **LOCATÁRIO** comunicar o **LOCADOR** a data da desocupação do imóvel, permitindo a sua vistoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Para resolução de qualquer pendência não relacionada com quaisquer das cláusulas atrás mencionadas, as partes socorrer-se-ão à lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1.991 (Lei do Inquilinato), Lei 8.666/93 ou qualquer lei que porventura venha substituí-la. Se qualquer razão, inexecúvel ou, ainda, ir em confronto com a mencionada Lei, será considerado eliminado deste Contrato e não afetará a validade e exequibilidade dos dispositivos remanescentes

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

110
ell.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica convencionado entre as partes conforme lhes faculta a livre negociação na Lei do Inquilinato, que os valores constantes na cláusula quinta serão reajustados anualmente, caso haja prorrogação de prazo. No caso de haver divergência na aplicação do índice de correção será aplicado aquele que for indicado pelos índices do INPC fornecidos pelo Governo Federal.

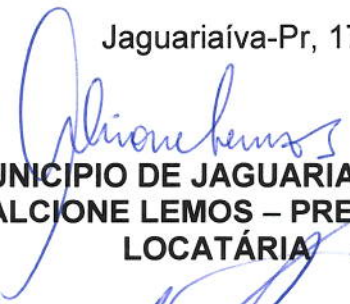
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Obriga-se ainda o **LOCATÁRIO**, ao proceder a desocupação do imóvel e exibir as chaves a, também, exibir os comprovantes de pagamento das tarifas de água, luz e telefone, assim como outros que forem de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá à Secretária de Administração e Recursos Humanos, na pessoa do Sr. Dirceu Moura Jorge solicitante da locação, conforme expedido nos protocolos anexos ao Protocolo Geral 2805/2021, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

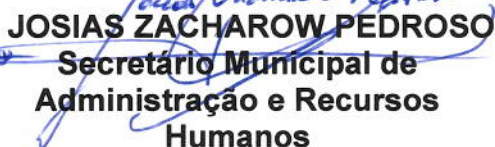
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Elegem o foro da Comarca de Jaguariaíva, em detrimento das demais, para dirimirem quaisquer dúvidas relativas ao presente, firmando o presente em duas vias na presença de duas testemunhas.

E por estarem as partes de comum acordo com os termos e atos deste contrato, o assinam, em duas vias de igual teor e forma.

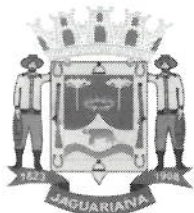
Jaguariaíva-Pr, 17 de junho de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA- PR
ALCIONE LEMOS – PREFEITA
LOCATÁRIA


JOSÉ MARIA FERREIRA
XAVIER
LOCADOR


JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de
Administração e Recursos
Humanos

Testemunhas



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguaraiava, 22 de Junho de 2021.

Ref: Protocolo Nº2805/2021.

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARA: GABINETE

ASSUNTO: COLETA DE ASSINATURA – DL 17/2021

Exma. Sra. Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, autos do processo licitatório **Dispensa de Licitação Nº 17/2021**, para coleta de assinatura às fls. elencadas abaixo:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....fls. 0106

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.....A partir das fls. 0108 à 0111

Contrato Administrativo Nº 1.211/2021

Contratada: JOSÉ MARIA FERREIRA XAVIER.

Objeto: Locação de imóvel para instalação da Sede da Guarda Patrimonial Municipal.

Valor: R\$ 27.600,00

Prazo: 12 meses

Condutor do Processo: Fernanda Souza

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscrevo-me,

Maurício Fernandes
Diretor de Compras e Licitação

Exma. Senhora

ALCIONE LEMOS

MD. Prefeita Municipal

Nesta.

